

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAL N. 186/2021

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de Ensino Médio** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio de nota de desempenho acadêmico e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021              |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa da sua origem.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.7.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade

c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

### **3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;

II - não comparecer à entrevista; ou

III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**

**3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina, na internet (www.mpsc.mp.br), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.

3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

#### **4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

##### **4.1 DA HABILITAÇÃO**

4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

1. O desempenho acadêmico será aferido **pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;**

2. Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $DA=(N1+N2+N3...)/X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

3. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

1. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a', 'b' e 'i'.

**2. As comprovações do desempenho acadêmico deverão seguir o modelo apresentado no anexo IV deste edital, devidamente validadas pela instituição de ensino. Posteriormente, deverão ser digitalizadas e inseridas via upload em local próprio destinado na página de inscrição deste edital.**

1. Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.

1. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior da declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.**

1. Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.

1. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.

**4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.**

##### **4.2 DA PROVA OBJETIVA**

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário**, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.

4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.

4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.

4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.

4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção.

4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

5.1.1 **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**

5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.

## 6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.

6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com

deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterà a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.

6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.

6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.

6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:

6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.

6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.

6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

## 8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.

8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.

8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.

## 9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO

9.1 O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2 Para ingressar em estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

**a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**

b) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;

c) estar regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio;

d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;

e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

f) apresentar, além de certificado de matrícula em umas das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do

horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; e

g) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.

9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;

b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e

c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital.

10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br).

10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.

10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGA POR COMARCA

| Local              | Preenchimento mediante vacância | Vacância |
|--------------------|---------------------------------|----------|
| Abelardo Luz       | 0                               | 1        |
| Anchieta           | 0                               | 1        |
| Anita Garibaldi    | 1                               | 1        |
| Araquari           | 1                               | 1        |
| Araranguá          | 2                               | 0        |
| Armazém            | 1                               | 0        |
| Ascurra            | 1                               | 0        |
| Balneário Camboriú | 0                               | 4        |
| Barra Velha        | 0                               | 1        |
| Biguaçu            | 1                               | 0        |
| Bom Retiro         | 1                               | 0        |
| Braço do Norte     | 1                               | 0        |
| Brusque            | 1                               | 1        |
| Caçador            | 1                               | 0        |
| Campo Erê          | 0                               | 1        |
| Campos Novos       | 1                               | 0        |
| Canoinhas          | 3                               | 0        |
| Capital            | 20                              | 49       |
| Capivari de Baixo  | 1                               | 0        |
| Catanduvas         | 0                               | 1        |
| Concórdia          | 1                               | 1        |
| Coronel Freitas    | 1                               | 0        |
| Correia Pinto      | 1                               | 0        |
| Campo Belo do Sul  | 1                               | 0        |
| Criciúma           | 0                               | 1        |

|                           |   |   |
|---------------------------|---|---|
| Cunha Porã                | 0 | 1 |
| Curitibanos               | 0 | 2 |
| Descanso                  | 0 | 1 |
| Dionísio Cerqueira        | 1 | 0 |
| Forquilha                 | 1 | 0 |
| Fraiburgo                 | 0 | 1 |
| Garopaba                  | 0 | 1 |
| Garuva                    | 1 | 0 |
| Gaspar                    | 0 | 1 |
| Herval D'Oeste            | 0 | 1 |
| Içara                     | 1 | 0 |
| Imarú                     | 1 | 0 |
| Imbituba                  | 1 | 0 |
| Indaial                   | 0 | 1 |
| Ipumirim                  | 1 | 0 |
| Itá                       | 1 | 0 |
| Itaiópolis                | 0 | 1 |
| Itajaí                    | 1 | 0 |
| Itapiranga                | 1 | 0 |
| Itapoá                    | 1 | 0 |
| Jaguaruna                 | 1 | 0 |
| Jaraguá do Sul            | 2 | 1 |
| Joinville                 | 2 | 1 |
| Lages                     | 3 | 1 |
| Laguna                    | 1 | 0 |
| Lauro Muller              | 1 | 0 |
| Lebon Régis               | 0 | 1 |
| Mafra                     | 1 | 0 |
| Maravilha                 | 2 | 0 |
| Meleiro                   | 1 | 0 |
| Modelo                    | 0 | 1 |
| Mondaí                    | 1 | 0 |
| Navegantes                | 1 | 0 |
| Orleans                   | 1 | 0 |
| Otacílio Costa            | 0 | 1 |
| Palhoça                   | 0 | 2 |
| Palmitos                  | 1 | 0 |
| Papanduva                 | 1 | 0 |
| Pinhalzinho               | 1 | 0 |
| Pomerode                  | 0 | 1 |
| Ponte Serrada             | 1 | 0 |
| Porto União               | 2 | 0 |
| Presidente Getúlio        | 0 | 1 |
| Quilombo                  | 0 | 1 |
| Rio do Campo              | 1 | 0 |
| Rio do Oeste              | 0 | 1 |
| Rio do Sul                | 1 | 1 |
| Rio Negrinho              | 0 | 1 |
| Santa Cecília             | 1 | 0 |
| Santa Rosa do Sul         | 1 | 0 |
| Santo Amaro da Imperatriz | 1 | 0 |
| São Bento do Sul          | 1 | 0 |
| São Carlos                | 1 | 0 |
| São Domingos              | 0 | 1 |
| São João Batista          | 0 | 1 |
| São Joaquim               | 1 | 0 |
| São José                  | 1 | 4 |
| São José do Cedro         | 1 | 0 |
| São Lourenço do Oeste     | 2 | 0 |
| Seara                     | 1 | 0 |
| Taió                      | 0 | 1 |
| Tangará                   | 1 | 0 |
| Tijucas                   | 0 | 1 |
| Trombudo Central          | 0 | 1 |
| Tubarão                   | 1 | 0 |
| Turvo                     | 1 | 0 |
| Urubici                   | 1 | 0 |

|           |    |    |
|-----------|----|----|
| Urussanga | 1  | 0  |
| Xanxerê   | 1  | 0  |
| Xaxim     | 0  | 1  |
| Total     | 93 | 97 |

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas obtidas no sistema de recursos humanos em 16/11/2021.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.

## ANEXO III

### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO  | LOCAL                 | VIGÊNCIA   |
|--|-----------------------|------------|
| Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de SC                        | Criciúma/SC           | 07/05/2022 |
| Colégio Adventista Estreito  | Florianópolis/SC      | 19/02/2025 |
| Colégio Camboriú   | Balneário Camboriú/SC | 25/04/2023 |
| Colégio CEM  | Concórdia/SC          | 21/10/2025 |
| Colégio Cosmos   | Porto União/SC        | 18/04/2022 |
| Colégio DEHON - UNISUL   | Tubarão/SC            | 21/07/2024 |
| Colégio Dom Bosco - Núcleo Educacional para o Desenvolvimento Integrado LTDA | São José/SC           | 23/03/2026 |
| Colégio Dom Jaime Câmara   | São José/SC           | 06/02/2025 |
| Colégio Energia Palhoça  | Palhoça/SC            | 16/04/2024 |
| Colégio Evangélico Jaraguá   | Jaraguá do Sul/SC     | 15/02/2022 |
| Colégio Sagrada Família  | Forquilhina/SC        | 03/04/2023 |
| Colégio São Bento  | Criciúma/SC           | 07/05/2022 |
| Colégio São Paulo  | Ascurra/SC            | 21/08/2022 |
| Colégio Verdes Mares   | Itajaí/SC             | 25/04/2023 |
| Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIV | União da Vitória/PR   | 26/02/2023 |
| IFPR - Instituto Federal do Paraná   | Curitiba / PR         | 15/05/2024 |
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | Florianópolis         | 07/02/2024 |
| SESI SC  | SC                    | 02/11/2025 |
| Serviço Social da Indústria - SESI   | Rio Negro/SC          | 23/04/2022 |
| UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina                                | Florianópolis         | 08/04/2024 |
| UNIUV  | União da Vitória/PR   | 18/07/2023 |

## ANEXO IV

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[2] a nota [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

#### I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

#### II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

#### III - Caracterização da Deficiência



A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

**ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório  Acidente Comum  Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

**FÍSICA**

Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia  
 Triplegia  Monoparesia  Triparesia  Hemiplegia  Hemiparesia  
 Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral  Nanismo - Alt \_\_\_\_\_  
 Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm  
 Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm  
 Não ocorre enquadramento

**AUDITIVA(anexar audiometria)**

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção  
 Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção  
 Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°  
 Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual            Olho Direito            Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

Comunicação             Cuidado Pessoal             Lazer  
 Habilidades acadêmicas             Trabalho             Saúde e segurança  
 Utilização da comunidade             Habilidades sociais  
 Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)  
 Não ocorre enquadramento

**MÚLTIPLA**

Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]. \_\_\_\_\_

(Assinatura do candidato)

[1] DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

[2] Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente. DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

## EDITAL N. 187/2021

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Ensino Médio Técnico em Edificações** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio de nota de desempenho acadêmico e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021              |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** 3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa da sua origem.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.7.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte: a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital. b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

**3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS** 3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento

imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;

II - não comparecer à entrevista; ou

III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).** 3.8.13 **Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização. 3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina, na internet (www.mpsc.mp.br), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva. 3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

**1. 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 4.1 DA HABILITAÇÃO** 4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico. 4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções: O desempenho acadêmico será aferido **pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;**

2. Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $DA = (N1 + N2 + N3 \dots) / X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

3. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

1. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a', 'b' e 'i'.

**As comprovações do desempenho acadêmico deverão seguir o modelo apresentado no anexo IV deste edital, devidamente validadas pela instituição de ensino. Posteriormente, deverão ser digitalizadas e inseridas via upload em local próprio destinado na página de inscrição deste edital.** Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior da declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.** Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.4.1.3. **A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.**

**4.2 DA PROVA OBJETIVA** 4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data**

**e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário**, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários. 4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato. 4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova. 4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção.4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. 4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

**5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**

5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.5.1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.**6 DA RESERVA DE VAGAS**6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterà a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será

preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação. 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.7 **DA HOMOLOGAÇÃO**7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.8 **DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.

**9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**9.1 O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2 Para ingressar em estágio de **Ensino Médio Técnico em Edificações** no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

**a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;**b) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;c) estar regularmente matriculado em uma das séries do **Ensino Médio Técnico em Edificações**;d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; f) apresentar, além de certificado de matrícula em uma das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; eg) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:a) o exercício de atividade remunerada;b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; ec) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.10 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital.10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br).10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGA POR COMARCA**

| Comarcas | Preenchimento mediante vacância | Vacância |
|----------|---------------------------------|----------|
| Capital  | 1                               | 1        |

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas obtidas no sistema de recursos humanos em 16/09/2021.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.

**ANEXO III**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS   | VIGÊNCIA |
|--|----------|
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | 07/02/24 |
| IFPR - Instituto Federal do Paraná   | 15/05/24 |
| Instituto Federal Catarinense  | 16/10/24 |

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[2] a nota [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**I - Dados pessoais**

Nome:

RG:

CPF:

**II - Dados funcionais**

Cargo: Estagiário

**III - Caracterização da Deficiência**

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

**ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

( ) Congênita ( ) Acidente de trabalho ( ) Adquirida em pós-operatório ( ) Acidente Comum ( ) Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

**FÍSICA**

- ( ) Paraplegia ( ) Paraparesia ( ) Monoplegia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia
- ( ) Triplegia ( ) Monoparesia ( ) Triparesia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia
- ( ) Ostomia ( ) Amputação ( ) Ausência de membro ( ) Paralisia Cerebral ( ) Nanismo - Alt \_\_\_\_\_
- ( ) Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm
- ( ) Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm
- ( ) Não ocorre enquadramento

**AUDITIVA (anexar audiometria)**

( ) Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

( ) Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
- Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
- Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
- Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual                      Olho Direito                      Olho Esquerdo  
Acuidade Visual  
Campo Visual  
 Não ocorre enquadramento

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação                       Cuidado Pessoal                       Lazer
- Habilidades acadêmicas                       Trabalho                       Saúde e segurança
- Utilização da comunidade                       Habilidades sociais
- Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)
- Não ocorre enquadramento

**MÚLTIPLA**

- Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

- Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do candidato)

[1] DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

[2] Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente. DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

**EDITAL N. 188/2021**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021**, do Procurador-



Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **Ensino Médio Técnico em Eletrotécnica** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio de nota de desempenho acadêmico e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021              |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** 3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições,

fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa da sua origem.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5. Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.3.7.6. Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte: a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.**3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:  
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;  
II - não comparecer à entrevista; ou  
III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br))**.

3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele

**desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização. 3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina, na *internet* ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva. 3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

**1. 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 4.1 DA HABILITAÇÃO** 4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico. 4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções: O desempenho acadêmico será aferido **pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;**

2. Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $DA = (N1 + N2 + N3 \dots) / X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

3. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

1. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a', 'b' e 'i'.

**As comprovações do desempenho acadêmico deverão seguir o modelo apresentado no anexo IV deste edital, devidamente validadas pela instituição de ensino. Posteriormente, deverão ser digitalizadas e inseridas via upload em local próprio destinado na página de inscrição deste edital.** Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior da declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.** Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.4.1.3. **A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.**

**4.2 DA PROVA OBJETIVA** 4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.** 4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado. 4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA. 4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial. 4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas. 4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva. 4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato. 4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova. 4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção. 4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. 4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame. 4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta

esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

5.1.1 **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.5.1.4.

Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.

**6 DA RESERVA DE VAGAS**6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação. 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

**7 DA HOMOLOGAÇÃO**7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PJ.8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico

do sistema disponibilizado.8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.

**9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**9.1 O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2 Para ingressar em estágio de **Ensino Médio Técnico em Eletrotécnica** no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

**a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**b) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;c) estar regularmente matriculado em uma das séries do **Ensino Médio Técnico em Eletrotécnica**;d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; f) apresentar, além de certificado de matrícula em umas das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; eg) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:a) o exercício de atividade remunerada;b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; ec) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital.10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br).10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGA POR COMARCA**

| Comarcas | Preenchimento mediante vacância | Vacância |
|----------|---------------------------------|----------|
| Capital  | 1                               | 1        |

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas obtidas no sistema de recursos humanos em 16/11/2021.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto. **ANEXO III**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS   | VIGÊNCIA |
|--|----------|
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | 07/02/24 |
| IFPR - Instituto Federal do Paraná   | 15/05/24 |
| Instituto Federal Catarinense  | 16/10/24 |

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a)

no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[2] a nota [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

##### I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

##### II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

##### III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

##### ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório  Acidente Comum  Doença

CID: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

##### FÍSICA

Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia

Triplegia  Monoparesia  Triparesia  Hemiplegia  Hemiparesia

Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral  Nanismo - Alt \_\_\_\_\_

Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

Não ocorre enquadramento

##### AUDITIVA(anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
- Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
- Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
- Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual                      Olho Direito                      Olho Esquerdo  
Acuidade Visual  
Campo Visual  
 Não ocorre enquadramento

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação                       Cuidado Pessoal                       Lazer
- Habilidades acadêmicas                       Trabalho                       Saúde e segurança
- Utilização da comunidade                       Habilidades sociais
- Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)
- Não ocorre enquadramento

**MÚLTIPLA**

- Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

- Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do candidato)

[1] DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

[2] Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente. DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

**EDITAL N. 189/2021**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021**, do Procurador-

Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **Ensino Médio Técnico em Informática** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio de nota de desempenho acadêmico e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021              |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** 3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no



máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa da sua origem.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.3.7.6. Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte: a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.3.8 INSCRIÇÃO

**PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:  
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;  
II - não comparecer à entrevista; ou  
III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br))**.3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que

**concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização. 3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina, na *internet* ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva. 3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

**1. 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 4.1 DA HABILITAÇÃO** 4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico. 4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções: O desempenho acadêmico será aferido **pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;**

2. Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $DA = (N1 + N2 + N3 \dots) / X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

3. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

1. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a', 'b' e 'i'.

**As comprovações do desempenho acadêmico deverão seguir o modelo apresentado no anexo IV deste edital, devidamente validadas pela instituição de ensino. Posteriormente, deverão ser digitalizadas e inseridas via upload em local próprio destinado na página de inscrição deste edital.** Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior da declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.** Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.4.1.3. **A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.**

**4.2 DA PROVA OBJETIVA** 4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.** 4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado. 4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA. 4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial. 4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas. 4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva. 4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato. 4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova. 4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção. 4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. 4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame. 4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. 4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a

descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

**5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**

5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual

definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua

divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou

quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser**

**interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que

decidirá se será dado ou não provimento.

**6 DA RESERVA DE VAGAS**

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas

autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas

previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro

de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para

as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada

Comarca.

6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e

lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com

deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterà, por seu turno, relação de todos os

candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterà a relação de todos os candidatos autodeclarados

negros habilitados nessa condição.

6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as

vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser

contratado a partir de sua classificação na lista geral.

6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação

dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que

consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.

6.6 Não sendo hipótese

de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte

ordem:

6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência,

conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.

6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim

sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho

Nacional do Ministério Público.

6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às

vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os

critérios constantes da normativa em vigor.

6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do

número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas

reservadas.

6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será

preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4 As

vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão

preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Caso o candidato à vaga

reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e

assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.8 Não ocorrendo a

aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser

provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9 A inobservância, pelo

candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

**7 DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca,

remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.

7.2 A

decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público

do Estado de Santa Catarina.

**8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**

8.1 A escolha de candidatos habilitados para

preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PJ.

8.2 A

seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados,

respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado

para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.4. Somente o candidato selecionado para

ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5 O candidato

selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de

acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.

8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de

estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico

do sistema disponibilizado.

8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será

excluído das demais listas das Comarcas. **9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO** 9.1 O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2 Para ingressar em estágio de **Ensino Médio Técnico em Informática** no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

**a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;** b) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento; c) estar regularmente matriculado em uma das séries do **Ensino Médio Técnico em Informática**; d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino; e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; f) apresentar, além de certificado de matrícula em uma das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; g) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações. 9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina: a) o exercício de atividade remunerada; b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos. **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período. 10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital. 10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato. 10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis. 10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br). 10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento. 10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados. 10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC. 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGA POR COMARCA**

| Comarcas  | Preenchimento mediante vacância | Vacância |
|-----------|---------------------------------|----------|
| Capital   | 0                               | 1        |
| Joinville | 0                               | 1        |

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas obtidas no sistema de recursos humanos em 16/11/2021.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.

**ANEXO III**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS   | VIGÊNCIA |
|--|----------|
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | 07/02/24 |
| IFPR - Instituto Federal do Paraná   | 15/05/24 |
| Instituto Federal Catarinense  | 16/10/24 |

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a)

no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[2] a nota [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

##### I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

##### II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

##### III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

##### ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório  Acidente Comum  Doença

CID: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

##### FÍSICA

Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia

Triplegia  Monoparesia  Triparisia  Hemiplegia  Hemiparesia

Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral  Nanismo - Alt \_\_\_\_\_

Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

Não ocorre enquadramento

##### AUDITIVA(anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
- Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
- Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
- Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

|   |              |               |
|---|--------------|---------------|
| Deficiência Visual                                | Olho Direito | Olho Esquerdo |
| Acuidade Visual                                   |              |               |
| Campo Visual                                      |              |               |
| <input type="checkbox"/> Não ocorre enquadramento |              |               |

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação
- Habilidades acadêmicas
- Utilização da comunidade
- Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)
- Não ocorre enquadramento
- Cuidado Pessoal
- Trabalho
- Habilidades sociais
- Lazer
- Saúde e segurança

**MÚLTIPLA**

- Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

- Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do candidato)

[1] DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

[2] Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente. DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

**EDITAL N. 190/2021**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 3.328, de 29 de setembro de 2021**, do

Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de graduação em Direito** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019. 1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico-jurídico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina. 1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso e outra de realização de prova objetiva e redação para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas. 1.4 O estágio de graduação em Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina. 1.5 A duração do estágio de graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência. 1.6 A jornada de atividades do estágio de graduação em Direito é de 20 (vinte) horas semanais. 1.7 As atribuições básicas do estagiário de graduação em Direito estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019. 1.8 O valor da bolsa de estágio de graduação em Direito é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **2 DO CRONOGRAMA** 2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021              |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina. **3 DAS INSCRIÇÕES** 3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de graduação em Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina. 3.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições. 3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas Comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal, em combinação a seu critério. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.** 3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico. 3.5. Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento e dos índices acadêmicos cadastrados. 3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** 3.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada. 3.7.2. Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o *upload*, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa. 3.7.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V. 3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova. 3.7.4 A Comissão

do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.3.7.5. Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.3.7.6. Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte: a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos dos arts. 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade.c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais. 3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;

II - não comparecer à entrevista; ou

III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br))**.3.8.13 **Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1. 3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina, na *internet* ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação,



ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 4.1 DA HABILITAÇÃO4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota de **índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**.4.1.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.**A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo IV do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.**Finalizado o

processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado**.Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valorização por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.4.2 DA PROVA OBJETIVA4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas,

gerada individualmente pelo Sistema de Seleção de Estagiários para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II, itens 1 a 6 deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário**, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários. 4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato. 4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova. 4.2.9 A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção.4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. 4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores, o não comparecimento no local de prova na data e horário agendados ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.4.3 DA REDAÇÃO4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. 4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do Membro ou Servidor responsável pela lotação detentora da vaga.4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital. 4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.4.3.5 A não realização da redação implicará em

eliminação do processo de credenciamento.4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. 4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.4.3.8. Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

| Aspectos Avaliados  | Total de Pontos | Crítérios para Avaliação   |
|---|-----------------|--|
| Domínio do conteúdo e argumentação dentro do tema proposto. | 8               | a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação<br>b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação. |
| Item 7 do anexo II do edital.                               | 2[1]            | a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Pontos por erro;<br>b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Pontos por erro;<br>c) Pontuação - desconto de 0,4 Pontos por erro;<br>d) Concordância e Regência - Desconto de 0,5 Pontos por erro.  |
| <b>Valor Total</b>  |                 | <b>10 pontos</b>   |

4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:

$$NF = ((PO \cdot 4) + (RE \cdot 6)) / 10$$
 onde PO corresponde a nota da prova objetiva e RE corresponde a nota da redação.

**5 DOS RECURSOS**5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial e correção da redação ao estudante.5.1.1. **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.5.1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.

**6 DA RESERVA DE VAGAS**6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterà a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação. 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim

sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.**7 DA HOMOLOGAÇÃO**  
7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada Comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação.7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.**8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**  
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de graduação em Direito dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**  
9.1 O ingresso em vaga de estágio de graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.9.2 Para ingressar em estágio de graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;b) estar regularmente matriculado em uma das fases dos três últimos anos do curso de graduação em Direito, em Instituição de ensino conveniada, observando-se o Anexo III deste edital.c) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; ee) apresentar, além de certificado de matrícula em umas das fases dos três últimos anos do curso de graduação em Direito, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório), e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:a) o exercício de atividade remunerada;b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; ec) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-á em conta as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br).10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**CAROLINE CRISTINE ELLER**

Promotora de Justiça

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

| Comarca         | Preenchimento Mediante Vacância | Vacância |
|-----------------|---------------------------------|----------|
| Abelardo Luz    | 3                               | 1        |
| Anchieta        | 1                               | 1        |
| Anita Garibaldi | 2                               | 0        |
| Araquari        | 1                               | 3        |

|                    |    |     |
|--------------------|----|-----|
| Araranguá          | 7  | 3   |
| Armazém            | 1  | 1   |
| Ascurra            | 2  | 0   |
| Balneário Camboriú | 11 | 9   |
| Balneário Piçarras | 2  | 2   |
| Barra Velha        | 1  | 3   |
| Biguaçu            | 3  | 5   |
| Blumenau           | 21 | 13  |
| Bom Retiro         | 2  | 0   |
| Braço do Norte     | 4  | 2   |
| Brusque            | 9  | 3   |
| Caçador            | 6  | 2   |
| Camboriú           | 4  | 2   |
| Campo Belo do Sul  | 2  | 0   |
| Campo Erê          | 2  | 0   |
| Campos Novos       | 6  | 0   |
| Canoinhas          | 7  | 1   |
| Capinzal           | 4  | 0   |
| Capital            | 91 | 148 |
| Capivari de Baixo  | 2  | 0   |
| Catanduvas         | 2  | 0   |
| Chapecó            | 15 | 13  |
| Concórdia          | 8  | 0   |
| Coronel Freitas    | 1  | 1   |
| Correia Pinto      | 1  | 1   |
| Criciúma           | 18 | 12  |
| Cunha Porã         | 2  | 0   |
| Curitibanos        | 7  | 1   |
| Descanso           | 2  | 0   |
| Dionísio Cerqueira | 1  | 3   |
| Forquilha          | 2  | 0   |
| Fraiburgo          | 4  | 2   |
| Garopaba           | 3  | 1   |
| Garuva             | 2  | 0   |
| Gaspar             | 5  | 1   |
| Guaramirim         | 1  | 3   |
| Herval D' Oeste    | 2  | 0   |
| Ibirama            | 1  | 3   |
| Içara              | 4  | 2   |
| Imaruí             | 2  | 0   |
| Imbituba           | 3  | 1   |
| Indaial            | 3  | 3   |
| Ipumirim           | 2  | 0   |
| Itá                | 1  | 1   |
| Itaiópolis         | 2  | 0   |
| Itajaí             | 17 | 9   |
| Itapema            | 4  | 2   |
| Itapiranga         | 2  | 0   |
| Itapoá             | 1  | 3   |
| Ituporanga         | 3  | 3   |
| Jaguaruna          | 3  | 1   |
| Jaraguá do Sul     | 11 | 5   |
| Joaçaba            | 4  | 2   |
| Joinville          | 22 | 24  |
| Lages              | 26 | 2   |
| Laguna             | 6  | 0   |
| Lauro Muller       | 2  | 0   |
| Lebon Régis        | 1  | 1   |
| Mafrá              | 4  | 2   |
| Maravilha          | 3  | 1   |
| Meleiro            | 1  | 1   |
| Modelo             | 2  | 0   |
| Mondáí             | 1  | 1   |
| Navegantes         | 4  | 4   |
| Orleans            | 3  | 1   |
| Otacílio Costa     | 2  | 0   |
| Palhoça            | 9  | 7   |

|                           |            |            |
|---------------------------|------------|------------|
| Palmitos                  | 2          | 0          |
| Papanduva                 | 4          | 0          |
| Pinhalzinho               | 1          | 1          |
| Pomerode                  | 4          | 0          |
| Ponte Serrada             | 2          | 0          |
| Porto Belo                | 4          | 0          |
| Porto União               | 6          | 0          |
| Presidente Getúlio        | 2          | 0          |
| Quilombo                  | 2          | 0          |
| Rio do Campo              | 1          | 1          |
| Rio do Oeste              | 2          | 0          |
| Rio do Sul                | 7          | 5          |
| Rio Negrinho              | 3          | 1          |
| Santa Cecília             | 2          | 0          |
| Santa Rosa do Sul         | 1          | 1          |
| Santo Amaro da Imperatriz | 4          | 0          |
| São Bento do Sul          | 6          | 0          |
| São Carlos                | 0          | 2          |
| São Domingos              | 2          | 0          |
| São Francisco do Sul      | 4          | 2          |
| São João Batista          | 2          | 2          |
| São Joaquim               | 2          | 2          |
| São José                  | 17         | 11         |
| São José do Cedro         | 2          | 0          |
| São Lourenço do Oeste     | 4          | 0          |
| São Miguel do Oeste       | 7          | 1          |
| Seara                     | 2          | 0          |
| Sombrio                   | 3          | 1          |
| Taió                      | 2          | 0          |
| Tangará                   | 2          | 0          |
| Tijucas                   | 4          | 0          |
| Timbó                     | 1          | 5          |
| Três Barras               | 0          | 2          |
| Trombudo Central          | 2          | 2          |
| Tubarão                   | 13         | 5          |
| Turvo                     | 0          | 4          |
| Urubici                   | 2          | 0          |
| Urussanga                 | 5          | 1          |
| Videira                   | 5          | 1          |
| Xanxerê                   | 5          | 1          |
| Xaxim                     | 2          | 2          |
| <b>Total</b>              | <b>560</b> | <b>369</b> |

**Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 16/11/2021.**

## ANEXO II

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição Federal: Dos princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça. **DIREITO PENAL:** Código Penal: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes ambientais (Leis n. 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Código de Processo Penal: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei da prisão temporária (Lei n.

7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha); Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

**DIREITO CIVIL:** Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de família; Do Direito das Sucessões. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/77). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92). **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna. 1.3. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.4. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. 1.5. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo. 1.7. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais (das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária). 1.8. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. 1.9. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. 2. Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/99). **DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); Código Florestal (Lei n. 12.651/12); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92); Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Lei Complementar n. 140/11. **DIREITO INSTITUCIONAL:** Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19).

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

### ANEXO III

#### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

| Instituição  | Vigência   |
|--|------------|
| Anhanguera São José - Faculdade União Bandeirante                            | 25/09/2023 |
| Centro de Ensino Superior Dom Alberto  | 09/08/2025 |
| Centro Universitário Municipal de São José - USJ                             | 30/11/2024 |
| Cesul - Centro Sul Americano de Ensino Superior                              | 28/10/2024 |
| CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina                       | 26/02/2024 |
| Complexo de Ensino Renato Saraiva  | 28/10/2024 |
| Energia - Sociedade Energia de Ensino Superior Ltda.                         | 31/03/2024 |
| ESCOLA SUPERIOR DO MP DO RS  | 05/02/2023 |
| ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda                                    | 06/06/2023 |
| FACULDADE ANHANGUERA JOINVILLE   | 15/10/2023 |
| Faculdade FAMART   | 11/05/2025 |
| Faculdade do Litoral Paranaense (ISEPE)                                      | 11/08/2025 |
| FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ   | 22/08/2023 |
| Instituto de Ensino Superior da Região Serrana (FARESE)                      | 09/08/2025 |
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | 07/02/2024 |
| IFPR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná         | 15/05/2024 |
| Instituto Federal Catarinense  | 16/10/2024 |
| Sociedade Civil Avantis de Ensino LTDA - Faculdade AVANTIS                   | 05/10/2022 |
| Sociedade Educacional Concórdia - FACC                                       | 19/11/2025 |
| UCEFF - Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda.                     | 23/04/2025 |
| UDESC  | 12/09/2024 |

|  |            |
|--|------------|
| UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina        | 08/04/2024 |
| UNESC - Fundação Educacional de Criciúma             | 28/02/2024 |
| UNC - Universidade do Contestado                     | 31/07/2024 |
| UNICID - Universidade Cidade de São Paulo            | 04/02/2025 |
| UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba          | 03/10/2022 |
| UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S.A.                   | 01/10/2022 |
| UNIP - Universidade Paulista                         | 01/04/2024 |
| UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense       | 04/02/2025 |
| UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina | 14/12/2021 |
| UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina       | 21/07/2024 |
| UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí             | 18/02/2024 |
| Universidade Cruzeiro do Sul                         | 04/02/2025 |
| UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR                        | 17/06/2023 |
| UNIVINTI - Faculdade Capivari - (FUCAP)              | 13/05/2024 |
| UNOESC   | 12/09/2024 |
| Unochapecó   | 04/05/2025 |

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: DIREITO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[2] a nota [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**I - Dados pessoais**

Nome:

RG:

CPF:

**II - Dados funcionais**

Cargo: Estagiário

**III - Caracterização da Deficiência**

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

**ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

( ) Congênita ( ) Acidente de trabalho ( ) Adquirida em pós-operatório ( ) Acidente Comum ( ) Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

**FÍSICA**

( ) Paraplegia ( ) Paraparesia ( ) Monoplegia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia

( ) Triplegia ( ) Monoparesia ( ) Triparesia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia

( ) Ostomia ( ) Amputação ( ) Ausência de membro ( ) Paralisia Cerebral ( ) Nanismo - Alt \_\_\_\_\_

( ) Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

( ) Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

( ) Não ocorre enquadramento

**AUDITIVA(anexar audiometria)**

( ) Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

( ) Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
- Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
- Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
- Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual                      Olho Direito                      Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação                       Cuidado Pessoal                       Lazer
- Habilidades acadêmicas                       Trabalho                       Saúde e segurança
- Utilização da comunidade                       Habilidades sociais
- Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)
- Não ocorre enquadramento

**MÚTIPLA**

Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do candidato)

[1] Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos

[2] \_\_\_\_\_ (A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento).

**EDITAL N. 191/2021**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 3.328, de 29 de setembro de 2021**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para estágio de Pós-graduação em Direito** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Pós-graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito



acadêmico acumulado do curso e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Pós-graduação em Direito compreende ao exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Pós-graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Pós-graduação em Direito é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Pós-graduação em Direito estão previstas no art. 71 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Pós-graduação em Direito é de R\$ 2.074,67 (dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **2 DO CRONOGRAMA**

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO      |
|---|-------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 06/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021   |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021               |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021               |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021               |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021              |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino deverá ser conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo IV deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Pós-graduação em Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o *upload*, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

3.7.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da

razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.7.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos dos arts. 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade.

c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

### **3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VII e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VII;

II - não comparecer à entrevista; ou

III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br))**. 3.8.13 **Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização. 3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.

3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

#### 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

##### 4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital**.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital**, com base nas seguintes instruções:

1. O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.

2. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

1. **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo V deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo V do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via *upload* no local próprio destinado na página de inscrição do edital.**

2. Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.

3. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado**.

4. Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.

Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a', 'b' e item

4.1.3.4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

##### 4.2 DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção de Estagiários para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário**, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.

4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.

4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.

4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.

4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9 A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três)

dias corridos após a seleção.

4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

### 4.3 DA REDAÇÃO

4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.

4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga.

4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.

4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.

4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.

4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.

4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.

4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.

4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

| Aspectos Avaliados  | Total de Pontos | Crítérios para Avaliação   |
|---|-----------------|--|
| Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto. | 8               | a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação<br>b) De 0 a 2 pontos referentes a capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação. |
| Item 7 do anexo II do edital.                               | 2[1]            | a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Pontos por erro<br>b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Pontos por erro<br>c) Pontuação - desconto de 0,4 Pontos por erro<br>d) Concordância e Regência - Desconto de 0,5 Pontos por erro  |
| <b>Valor Total</b>  |                 | <b>10 pontos</b>   |

4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:

$NF = ((PO \times 4) + (RE \times 6)) / 10$ , onde PO corresponde a nota da Prova Objetiva e RE corresponde a nota da Redação.

### 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela **internet**, no **sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br)**.

5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por **fax** ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos

Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.

## **6 DA RESERVA DE VAGAS**

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação. 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

## **8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**

8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Pós-graduação em Direito dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.

8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.

8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais Comarcas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das filas das demais Comarcas que realizou inscrição.

## **9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**

9.1 O ingresso em vaga de estágio de Pós-graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2 Para ingressar em estágio de Pós-graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;b) ser bacharel em Direito;c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas no Anexo III deste edital;d) firmar termo de compromisso com o Ministério

Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino; e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; e) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado, e, f) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.9.3 O curso de Pós-graduação a que se refere a letra "c" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; ec) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; ec) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-á em conta as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.

10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br).

10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.

10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários. Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

#### CAROLINE CRISTINE ELLER

Promotora de Justiça

Presidente da comissão de seleção de Estagiários

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

| Comarca            | Preenchimento mediante vacância | vacância |
|--------------------|---------------------------------|----------|
| Abelardo Luz       | 1                               | 1        |
| Anchieta           | 1                               | 0        |
| Anita Garibaldi    | 1                               | 0        |
| Araquari           | 2                               | 0        |
| Araranguá          | 5                               | 0        |
| Armazém            | 1                               | 0        |
| Ascurra            | 1                               | 0        |
| Balneário Camboriú | 7                               | 6        |
| Balneário Piçarras | 2                               | 0        |
| Barra Velha        | 1                               | 1        |
| Biguaçu            | 3                               | 1        |
| Blumenau           | 10                              | 8        |
| Bom Retiro         | 1                               | 0        |
| Braço do Norte     | 3                               | 0        |
| Brusque            | 6                               | 0        |
| Caçador            | 3                               | 1        |
| Camboriú           | 3                               | 0        |
| Campo Belo do Sul  | 1                               | 0        |
| Campo Erê          | 1                               | 0        |
| Campos Novos       | 2                               | 1        |

|                           |     |    |
|---------------------------|-----|----|
| Canoinhas                 | 4   | 1  |
| Capinzal                  | 2   | 1  |
| Capital                   | 129 | 68 |
| Capivari de Baixo         | 1   | 0  |
| Catanduvás                | 0   | 1  |
| Chapecó                   | 11  | 4  |
| Concórdia                 | 5   | 0  |
| Coronel Freitas           | 1   | 0  |
| Correia Pinto             | 1   | 0  |
| Criciúma                  | 13  | 4  |
| Cunha Porã                | 1   | 0  |
| Curitibanos               | 4   | 0  |
| Descanso                  | 2   | 0  |
| Dionísio Cerqueira        | 2   | 0  |
| Forquilha                 | 2   | 0  |
| Fraiburgo                 | 3   | 0  |
| Garopaba                  | 2   | 0  |
| Garuva                    | 1   | 0  |
| Gaspar                    | 3   | 0  |
| Guaramirim                | 0   | 2  |
| Herval D' Oeste           | 1   | 0  |
| Ibirama                   | 2   | 0  |
| Içara                     | 3   | 0  |
| Imaruí                    | 1   | 0  |
| Imbituba                  | 2   | 0  |
| Indaial                   | 2   | 1  |
| Ipumirim                  | 1   | 0  |
| Itá                       | 0   | 1  |
| Itaiópolis                | 0   | 1  |
| Itajaí                    | 11  | 4  |
| Itapema                   | 1   | 2  |
| Itapiranga                | 1   | 0  |
| Itapoá                    | 2   | 1  |
| Ituporanga                | 2   | 2  |
| Jaguaruna                 | 2   | 0  |
| Jaraguá do Sul            | 4   | 4  |
| Joaçaba                   | 1   | 2  |
| Joinville                 | 21  | 4  |
| Lages                     | 12  | 5  |
| Laguna                    | 2   | 1  |
| Lauro Muller              | 0   | 1  |
| Lebon Régis               | 1   | 0  |
| Mafra                     | 3   | 0  |
| Maravilha                 | 1   | 1  |
| Meleiro                   | 1   | 0  |
| Modelo                    | 1   | 0  |
| Mondai                    | 1   | 0  |
| Navegantes                | 1   | 3  |
| Orleans                   | 2   | 0  |
| Otacílio Costa            | 1   | 0  |
| Palhoça                   | 4   | 4  |
| Palmitos                  | 0   | 1  |
| Papanduva                 | 2   | 0  |
| Pinhalzinho               | 1   | 0  |
| Pomerode                  | 3   | 0  |
| Ponte Serrada             | 1   | 0  |
| Porto Belo                | 1   | 1  |
| Porto União               | 3   | 0  |
| Presidente Getúlio        | 1   | 0  |
| Quilombo                  | 0   | 1  |
| Rio do Campo              | 0   | 1  |
| Rio do Oeste              | 1   | 0  |
| Rio do Sul                | 5   | 1  |
| Rio Negrinho              | 2   | 0  |
| Santa Cecília             | 0   | 1  |
| Santa Rosa do Sul         | 1   | 0  |
| Santo Amaro da Imperatriz | 2   | 0  |

|                       |     |     |
|-----------------------|-----|-----|
| São Bento do Sul      | 3   | 0   |
| São Carlos            | 1   | 0   |
| São Domingos          | 1   | 0   |
| São Francisco do Sul  | 2   | 2   |
| São João Batista      | 2   | 0   |
| São Joaquim           | 2   | 0   |
| São José              | 14  | 0   |
| São José do Cedro     | 0   | 1   |
| São Lourenço do Oeste | 2   | 0   |
| São Miguel do Oeste   | 3   | 2   |
| Seara                 | 1   | 0   |
| Sombrio               | 3   | 0   |
| Taió                  | 1   | 0   |
| Tangará               | 1   | 0   |
| Tijucas               | 2   | 0   |
| Timbó                 | 2   | 1   |
| Trombudo Central      | 2   | 0   |
| Tubarão               | 8   | 2   |
| Turvo                 | 1   | 1   |
| Urubici               | 0   | 1   |
| Urussanga             | 2   | 1   |
| Videira               | 3   | 0   |
| Xanxerê               | 3   | 0   |
| Xaxim                 | 1   | 1   |
| Total                 | 412 | 155 |

Observação: as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 16/11/2021, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por comarca poderá ser alterado a critério da Administração.

## ANEXO II

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição Federal: Dos princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça.**DIREITO PENAL:** Código Penal: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes ambientais (Leis n. 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91).**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Código de Processo Penal: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha); Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

**DIREITO CIVIL:** Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de família; Do Direito das Sucessões. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/77). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92).**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna. 1.3. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.4. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. 1.5. Da Tutela Provisória: das



disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo. 1.7. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais (das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária). 1.8. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. 1.9. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. 2. Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/99). **DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); Código Florestal (Lei n. 12.651/12); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92); Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Lei Complementar n. 140/11. **DIREITO INSTITUCIONAL:** Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19).

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

### ANEXO III

### ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO

| ÁREA JURIDICA  |
|--|
| Direito Público, exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário |
| Direito do Estado  |
| Direito Constitucional   |
| Direito Administrativo   |
| Direito Penal  |
| Direito Civil  |
| Direito de Família   |
| Direito Processual Penal   |
| Direito de Execução Penal  |
| Direito Processual Civil   |
| Direito Tributário ou Fiscal   |
| Direito Eleitoral  |
| Direito do Consumidor  |
| Direito Ambiental  |
| Direito Municipal  |
| Direito Urbanístico  |
| Direito Sanitário  |
| Direito Registral e Notarial   |
| Direito Militar  |
| Direito Falimentar   |
| Direito Financeiro   |
| Direito Legislativo ou do Processo Legislativo   |
| Direito Eletrônico ou Digital  |
| Direito Difusos e Coletivos  |
| Direito do Idoso   |
| Direito da Criança e do Adolescente  |
| Direito da Moralidade Administrativa   |
| Direitos Humanos e Cidadania   |
| Direito da Cidadania e Fundações   |
| Direito Imobiliário  |
| Direito Internacional  |
| OUTRAS ÁREAS   |
| Teoria Geral do Direito  |

|                              |
|------------------------------|
| Filosofia do Direito         |
| História do Direito          |
| Hermenêutica Jurídica        |
| Ciências Políticas           |
| Psicologia Jurídica          |
| Sociologia Jurídica          |
| Ciências Penais ou Criminais |
| Medicina Legal               |
| Criminologia                 |
| Psicologia criminal          |
| Sociologia criminal          |
| Criminalística               |
| Política criminal            |
| Meio ambiente                |
| Consumidor                   |
| Infância e Juventude         |
| Idoso                        |
| Cidadania                    |

**ANEXO IV  
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

| <b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO</b>  | <b>VIGÊNCIA</b> |
|--|-----------------|
| ABDCONST - ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL                     | 26/09/2024      |
| AJUFESC - ESMAFESC   | 31/01/2022      |
| ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO ESTADO DE SC                               | 31/01/2022      |
| Centro de Ensino Superior Dom Alberto  | 09/08/2025      |
| CESUSC   | 27/01/2026      |
| COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA                                       | 28/10/2024      |
| COMPLEXO EDUCACIONAL DAMÁSIO DE JESUS - DAMÁSIO                              | 06/08/2023      |
| EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA  | 08/03/2023      |
| ENERGIA - SOCIEDADE ENERGIA DE ENSINO SUPERIOR                               | 31/03/2024      |
| ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SC - UNIVALI                                 | 19/02/2024      |
| ESCOLA SUPERIOR DO MPRS  | 05/02/2023      |
| ESUCRI   | 06/06/2023      |
| FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE (ISEPE)                                      | 11/08/2025      |
| FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA  | 15/02/2022      |
| FACULDADE FAMART   | 11/05/2025      |
| FACULDADE LEGALE   | 23/04/2025      |
| IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA | 07/02/2024      |
| IPOG   | 03/04/2024      |
| Instituto de Ensino Superior da Região Serrana (FARESE)                      |                 |
| PUC/RS   | 30/11/2025      |
| UDESC  | 12/09/2024      |
| UFSC   | 08/04/2024      |
| UNC - UNIVERSIDADE DO CONTESTADO   | 31/07/2024      |
| UNESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA                                     | 28/02/2024      |

|   |            |
|---|------------|
| UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE | 28/02/2024 |
| UNICID  | 04/02/2025 |
| UNICURITIBA                                     | 03/10/2022 |
| UNINTER   | 01/10/2022 |
| UNIPLAC (UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE)  | 04/02/2025 |
| UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ        | 19/02/2024 |
| UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL                    | 04/02/2025 |
| UNIVINTE - FACULDADE CAPIVARI - (FUCAP)         | 13/05/2024 |
| UNOESC  | 12/09/2024 |

Obs.: A comprovação de matrícula em curso de pós-graduação deverá ser realizada somente na contratação para o estágio. Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail [credenciamento@mpsc.mp.br](mailto:credenciamento@mpsc.mp.br). Em caso de ingresso em vaga, antes da matrícula na instituição de ensino e assinatura do termo de compromisso, o estudante deverá se certificar de que a instituição de ensino assinará o referido termo e de que ratifica o convênio.

**ANEXO V**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de Direito da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico[2] a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**I - Dados pessoais**

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**II - Dados funcionais**

Cargo: Estagiário

**III - Caracterização da Deficiência**

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

**ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório  Acidente Comum  Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

**FÍSICA**

- Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia
- Triplegia  Monoparesia  Triparesia  Hemiplegia  Hemiparesia
- Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral  Nanismo - Alt \_\_\_\_\_
- Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm
- Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm
- Não ocorre enquadramento

**AUDITIVA(anexar audiometria)**

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
- Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
- Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
- Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual                      Olho Direito                      Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação                       Cuidado Pessoal                       Lazer
- Habilidades acadêmicas                       Trabalho                       Saúde e segurança
- Utilização da comunidade                       Habilidades sociais
- Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)

Não ocorre enquadramento

**MÚLTIPLA**  Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do candidato)

[1]    Será descontado até o limite de 02 (dois) pontos

[2]    O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso requisitado no edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

**EDITAL N. 192/2021**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de Graduação em ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital. **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.  
1.2 O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de graduação em Áreas Diversas do Direito no Ministério Público de Santa Catarina.  
1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.  
1.4 O estágio de graduação em Áreas Diversas do Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de

qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.1.5 A duração do estágio de graduação em Áreas Diversas do Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.1.6 A jornada de atividades do estágio de graduação em Áreas Diversas do Direito é de 20 (vinte) horas semanais.1.7 As atribuições básicas do estagiário de graduação em Áreas Diversas do Direito estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.1.8 O valor da bolsa de estágio de graduação em Áreas Diversas do Direito é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**2 DO CRONOGRAMA**2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 09/12/2021             |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.**3 DAS INSCRIÇÕES**3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de graduação em Áreas Diversas do Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do site oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.3.5. Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento. 3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**3.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.3.7.2. Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o *upload*, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.3.7.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V.3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.3.7.5. Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.3.7.6. Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de

realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte: a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital. b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

### **3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

**3.8.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada. **3.8.2** A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais. **3.8.3** As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. **3.8.4** Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

**3.8.5** Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

**3.8.6** O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

**3.8.7** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;

II - não comparecer à entrevista; ou

III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

**3.8.8** O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

**3.8.9** O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

**3.8.10** A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

**3.8.11** A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

**3.8.12** O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br))**. **3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

**3.8.14** Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.9** A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização. **3.10.** Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina, na *internet* ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.

**3.11** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

### **4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 4.1 DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**. **4.1.2.** A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

1. O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.

2. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais. **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo IV do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.** Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.** Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

**4.2 DA PROVA OBJETIVA**

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário,** no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.

4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.

4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.

4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.

4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção.

4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

**5 DOS RECURSOS**

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

5.1.1 **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**

5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.

**6 DA RESERVA DE VAGAS**

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.

6.3 O resultado final do Credenciamento será

publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterà a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação. 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.**7 DA HOMOLOGAÇÃO**7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.**8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de graduação em ADMINISTRAÇÃO dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**9.1 O ingresso em vaga de estágio de graduação em ADMINISTRAÇÃO dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.9.2 Para ingressar em estágio de graduação em ADMINISTRAÇÃO no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;b) estar regularmente matriculado no curso de graduação em ADMINISTRAÇÃO, em Instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital;c) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; ee) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de graduação em ADMINISTRAÇÃO, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório), e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:a) o exercício de atividade remunerada;b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; ec) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital.10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de



Florianópolis.10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br).10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

| Comarcas  | Preenchimento mediante vacância | Vacância | Fase no curso <sup>1</sup> | Fase no curso <sup>2</sup> |
|-----------|---------------------------------|----------|----------------------------|----------------------------|
| Araranguá | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Brusque   | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Caçador   | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Capital   | 18                              | 35       | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Concórdia | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Joinville | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Palhoça   | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| São José  | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |
| Videira   | 0                               | 1        | 2ª a 6ª                    | 2ª                         |

- Para cursos com duração de 4 anos

- Para cursos com duração de 2 anos

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 16/11/2021.

**ANEXO II**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

**ANEXO III**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO  | VIGÊNCIA |
|--|----------|
| ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. (Faculdade Bandeirante)            | 25/09/23 |
| Centro de Ensino Superior Dom Alberto  | 09/08/25 |
| Centro Universitário AVANTIS   | 05/10/22 |
| Centro Universitário Municipal de São José - USJ                             | 30/11/24 |
| CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior                               | 28/10/24 |
| CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina                       | 26/02/24 |
| Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda (CERS)                                | 28/10/24 |
| Energia - Sociedade Energia de Ensino Superior Ltda.                         | 31/03/24 |
| ESCOLA SUPERIOR DO MP DO RS  | 05/02/23 |
| ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda                                    | 06/06/23 |
| FACULDADE ANHANGUERA JOINVILLE   | 15/10/23 |
| FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ   | 22/08/23 |
| FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (FACISA)          | 12/09/24 |
| IFPR - Instituto Federal do Paraná   | 15/05/24 |
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | 07/02/24 |
| INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  | 16/10/24 |
| Sistema de Ensino Borges de Mendonça   | 28/02/26 |
| Sociedade Educacional Concórdia - FACC                                       | 19/11/25 |
| UCEFF - Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda.                     | 18/03/26 |

|  |          |
|--|----------|
| UCEFF - Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda. (mesma que Sociedade Educacional de Itapiranga - SEI) | 23/04/25 |
| UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina   | 12/09/24 |
| UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  | 08/04/24 |
| UNC - Universidade do Contestado   | 31/07/24 |
| UNESC - Fundação Educacional de Criciúma   | 28/02/24 |
| UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba  | 03/10/22 |
| UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S.A.   | 01/10/22 |
| UNIP - Universidade Paulista (IES) - assinatura corh digitalizada e estudante leva no polo                     | 01/04/24 |
| UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense   | 04/02/25 |
| UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina   | 14/12/21 |
| UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina   | 21/07/24 |
| UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí   | 19/02/24 |
| Universidade Cidade de São Paulo - UNICID  | 04/02/25 |
| Universidade Cruzeiro do Sul   | 04/02/25 |
| Universidade FUMEC - Fundação Mineira de Educação e Cultura  | 14/07/25 |
| UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR  | 17/06/23 |
| Univinte - Faculdade Capivari - (FUCAP)  | 13/05/24 |
| UNOCHAPECÓ / FUNDESTE  | 04/05/25 |

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[1] a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**I - Dados pessoais**

Nome:

RG:

CPF:

**II - Dados funcionais**

Cargo: Estagiário

**III - Caracterização da Deficiência**

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

**ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

( ) Congênita ( ) Acidente de trabalho ( ) Adquirida em pós-operatório ( ) Acidente Comum ( ) Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

**FÍSICA**

( ) Paraplegia ( ) Paraparesia ( ) Monoplegia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia  
 ( ) Triplegia ( ) Monoparesia ( ) Triparesia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia  
 ( ) Ostomia ( ) Amputação ( ) Ausência de membro ( ) Paralisia Cerebral ( ) Nanismo - Alt \_\_\_\_\_  
 ( ) Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm  
 ( ) Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm  
 ( ) Não ocorre enquadramento

**AUDITIVA(anexar audiometria)**

( ) Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências: 500 Hz 1.000 Hz 2.000 Hz 3.000 Hz  
Ouvido Direito:  
Ouvido Esquerdo:  
( ) Não ocorre enquadramento

**VISUAL (anexar laudo do especialista)**

- ( ) Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção  
( ) Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção  
( ) Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°  
( ) Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual Olho Direito Olho Esquerdo  
Acuidade Visual  
Campo Visual  
( ) Não ocorre enquadramento

**INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

- Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas  
( ) Comunicação ( ) Cuidado Pessoal ( ) Lazer  
( ) Habilidades acadêmicas ( ) Trabalho ( ) Saúde e segurança  
( ) Utilização da comunidade ( ) Habilidades sociais  
( ) Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)  
( ) Não ocorre enquadramento

**MÚLTIPLA**

( ) Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

( ) Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

( ) Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do candidato)

[1] O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

**EDITAL N. 193/2021**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de Pós-graduação em ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.  
 1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito no Ministério Público de Santa Catarina.  
 1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.  
 1.4 O estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.  
 1.5 A duração do estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.  
 1.6 A jornada de atividades do estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito é de 30 (trinta) horas semanais.  
 1.7 As atribuições básicas do estagiário de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.  
 1.8 O valor da bolsa de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito é de R\$ 2.074,67 (dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
**2 DO CRONOGRAMA**  
 2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

| ATIVIDADES  | DATA DE REALIZAÇÃO     |
|---|------------------------|
| Inscrições  | 22/11/2021 a 6/12/2021 |
| Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados                  | 7/12/2021 a 8/12/2021  |
| Publicação das inscrições habilitadas                                       | 09/12/2021             |
| Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência             | 9/12/2021              |
| Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro | 9/12/2021              |
| Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas        | 10/12/2021             |

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.  
 3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.  
 3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**  
 3.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.  
 3.7.2. Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o *upload*, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.  
 3.7.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de

pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI.3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.3.7.5 Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.3.7.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte: a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade.c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

**3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VII e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais. 3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VII;

II - não comparecer à entrevista; ou

III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br))**.3.8.13 **Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento

de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização. 3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.

3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

**4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 4.1 DA HABILITAÇÃO** 4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**. 4.1.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

1. O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.

2. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente; II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente; III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais. **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo V deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo V do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.** Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada. Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado**. Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.4.1.3.

4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes. **4.2 DA PROVA OBJETIVA** 4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.** 4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado. 4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA. 4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial. 4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas. 4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva. 4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato. 4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova. 4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção. 4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. 4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame. 4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. 4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame. 4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento. **5 DOS RECURSOS** 5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na

formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

**5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).**5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.5.1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.**6 DA RESERVA DE VAGAS**6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação. 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.**7 DA HOMOLOGAÇÃO**7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.**8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**9.1 O ingresso em vaga de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.9.2 Para ingressar em estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;b) ser bacharel em

Administração;c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas no Anexo IV deste edital;d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; ef) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.9.3 O curso de Pós-graduação a que se refere a letra "c" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; ec) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:a) o exercício de atividade remunerada;b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; ec) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital.10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br).10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

| Comarca  | Preenchimento mediante vacância | Vacância |
|----------|---------------------------------|----------|
| Blumenau | 0                               | 1        |
| Capital  | 13                              | 12       |
| Lages    | 0                               | 1        |
| Palhoça  | 0                               | 1        |

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas obtidas vias sistema de recursos humanos em 16/11/2021.

**ANEXO II**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

**ANEXO III**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO   | VIGÊNCIA |
|--|----------|
| ABDConst - Academia Brasileira de Direito Constitucional             | 26/09/24 |
| AJUFESC - Associação dos Juizes federais do Estado de Santa Catarina | 31/01/22 |
| Centro de Ensino Superior Dom Alberto                                | 09/08/25 |
| CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina               | 27/01/26 |
| Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda (CERS)                        | 28/10/24 |
| COMPLEXO EDUCACIONAL DAMÁSIO DE JESUS - DAMÁSIO                      | 06/08/23 |
| Damásio Educacional S.A.   | 06/08/23 |



|  |          |
|--|----------|
| Editora Verbo Jurídico LTDA  | 08/03/23 |
| Energia - Sociedade Energia de Ensino Superior Ltda.                         | 31/03/24 |
| ESCOLA SUPERIOR DO MP DE SC  | 19/02/24 |
| ESCOLA SUPERIOR DO MP DO RS  | 05/02/23 |
| ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda                                    | 06/06/23 |
| Faculdade do Litoral Paranaense (ISEPE)                                      | 11/08/25 |
| FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (FAEL)   | 15/02/22 |
| Faculdade FAMART (Convênio 018/2020)   | 11/05/25 |
| Faculdade LEGALE (Convênio 011/2020)   | 23/04/25 |
| Faculdade São Vicente - Mantida pela UNIBR - União Brasileira Educacional    | 10/05/26 |
| FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (FACISA)          | 12/09/24 |
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | 07/02/24 |
| Instituto de Ensino Superior da Região Serrana Ltda (FARESE)                 | 09/08/25 |
| IPOG - Instituto de Pós Graduação  | 03/04/24 |
| PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul                | 30/11/25 |
| Sistema de Ensino Borges de Mendonça   | 28/02/26 |
| UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina                             | 12/09/24 |
| UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina                                | 08/04/24 |
| UNC - Universidade do Contestado   | 31/07/24 |
| UNESC - Fundação Educacional de Criciúma                                     | 28/02/24 |
| UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba                                  | 03/10/22 |
| UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S.A.   | 01/10/22 |
| UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense                               | 04/02/25 |
| UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí                                     | 19/02/24 |
| Universidade Cidade de São Paulo - UNICID                                    | 04/02/25 |
| Universidade Cruzeiro do Sul   | 04/02/25 |
| Universidade FUMEC - Fundação Mineira de Educação e Cultura                  | 14/07/25 |
| Univinte - Faculdade Capivari - (FUCAP)                                      | 13/05/24 |

Obs.: A comprovação de matrícula em curso de pós-graduação deverá ser realizada somente na contratação para o estágio. Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail [credenciamento@mpsc.mp.br](mailto:credenciamento@mpsc.mp.br). Em caso de ingresso em vaga, antes da matrícula na instituição de ensino e assinatura do termo de compromisso, o estudante deverá se certificar de que a instituição de ensino assinará o referido termo e de que ratifica o convênio.

**ANEXO IV**

**ÁREAS DO CONHECIMENTO**

|               |
|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO |
| CONTÁBEIS     |
| DIREITO       |
| ECONOMIA      |

**ANEXO V**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico[1] a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)

(ASSINATURA E CARIMBO)

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**I - Dados pessoais**

Nome:

RG:

CPF:

## II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

## III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

### ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório  Acidente Comum  Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

### FÍSICA

- Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia  
 Triplegia  Monoparesia  Triparesia  Hemiplegia  Hemiparesia  
 Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral  Nanismo - Alt \_\_\_\_\_  
 Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm  
 Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm  
 Não ocorre enquadramento

### AUDITIVA(anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:            500 Hz            1.000 Hz            2.000 Hz            3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

### VISUAL (anexar laudo do especialista)

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção  
 Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção  
 Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°  
 Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual

Olho Direito

Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

### INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação  Cuidado Pessoal  Lazer  
 Habilidades acadêmicas  Trabalho  Saúde e segurança  
 Utilização da comunidade  Habilidades sociais  
 Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)  
 Não ocorre enquadramento

### MÚLTIPLA

Não ocorre enquadramento

### REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Não ocorre enquadramento

### RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:

Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]. \_\_\_\_\_

(Assinatura do candidato)

[1] O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

#### PORTARIA N. 3.669/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Doutor **CARLOS EDUARDO CUNHA**, matrícula n. 372.062-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para responder, cumulativamente, no período de 5 a 12 do mês de novembro do corrente ano, pela 15ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 3.683/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**FAZER CESSAR**, no período de 10 a 20 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou o Doutor **LUIZ FERNANDO GÓES ULYSSÉA**, matrícula n. 316.089-0, ocupante do cargo de 6º Promotor de Justiça Especial da Comarca da Capital, para responder, no período de 10 a 30 do mesmo mês e ano, pela 33ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.684/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|                   |        |           |   |
|-------------------|--------|-----------|---|
| <b>CAPITAL</b>    | 33ª PJ | 312.058-9 | Analú Librelato Longo (De 10 a 12)                    |
| <b>ITUPORANGA</b> | 2ª PJ  | 319.313-6 | Jaisson José da Silva (De 22 a 26)                    |
| <b>NAVEGANTES</b> | 3ª PJ  | 316.076-9 | Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro (De 7 a 26) |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.685/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **HENRIQUETA SCHARF VIEIRA**, matrícula n. 220.470-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 18ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca da Capital, para responder, no período de 13 a 20 do mês de novembro do corrente ano, pela 33ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.694/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.380/2021, que indicou os seguintes Promotores de Justiça para atuarem nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

| Z E  | COMARCA       | MATRÍCULA | NOME                                       | SITUAÇÃO |
|------|---------------|-----------|--|----------|
| 29ª  | São José      | 232.801-1 | Vera Lúcia Butzke (Dia 19)                 | Titular  |
| 77ª  | Fraiburgo     | 378.469-0 | Eliatar Silva Junior (De 16 a 19 e dia 22) | Titular  |
| 100ª | Florianópolis | 303.965-0 | Helen Crystine Corrêa Sanches (De 25 a 27) | Titular  |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.695/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

| Z E | COMARCA | MATRÍCULA | NOME |
|-----|---------|-----------|------|
|-----|---------|-----------|------|

|      |               |           |  |
|------|---------------|-----------|--|
| 29ª  | São José      | 340.673-3 | Marcelo de Tarso Zanellato (Dia 19)            |
| 77ª  | Fraiburgo     | 391.172-1 | Lucas dos Santos Machado (De 16 a 19 e dia 22) |
| 100ª | Florianópolis | 305.140-4 | Andrey Cunha Amorim (De 25 a 27)               |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.696/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|                       |        |                        |   |
|-----------------------|--------|------------------------|---|
| <b>CAPITAL</b>        | 34ª PJ | 305.114-5              | Gilberto Polli (De 25 a 27)   |
| <b>CHAPECÓ</b>        | 14ª PJ | 357.973-5              | Eduardo Sens dos Santos (Dias 11 e 12)                                    |
| <b>FORQUILHINHA</b>   | PJ     | 655.363-0              | Joel Zanelato (Dia 12)  |
| <b>FRAIBURGO</b>      | 3ª PJ  | 951.586-0<br>391.172-1 | Marta Fernanda Tumelero (Dia 12)<br>Lucas dos Santos Machado (De 16 a 19) |
| <b>JARAGUÁ DO SUL</b> | 5ª PJ  | 357.976-0              | Belmiro Hanisch Júnior (De 16 a 19)                                       |
| <b>ORLEANS</b>        | 1ª PJ  | 356.663-3              | Fernando Guilherme de Brito Ramos (Dia 12)                                |
| <b>SÃO JOSÉ</b>       | 5ª PJ  | 303.920-0              | Alexandre Wiethorn Lemos (Dia 19)   |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.697/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **MILANI MAURILIO BENTO**, matrícula n. 312.045-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, para responder, em colaboração, no dia 10 do mês de novembro do corrente ano, pela 6ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.698/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º do Ato Conjunto n. 473/2021/PGJ/CGMP, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", o art. 177, *in fine*, ambos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público,

**RESOLVE,**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria 3.689/2021 que designou o Doutor **GUILHERME BRODBECK**, matrícula n. 340.603-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirama, para, durante o mês de novembro do corrente ano, atuar, em caráter de cooperação, através do Programa **ATUA**, conforme artigo 6º do Ato Conjunto n. 473/2021/PGJ/CGMP, na Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.700/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n. 3.696/2021, que designou a Doutora **MARTA FERNANDA TUMELERO**, matrícula n. 951.586-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Seara, para responder, cumulativamente, no dia 12 do mês de novembro do corrente ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.703/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 12 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou a Doutora **MARINA SAADE LAUX**, matrícula n. 340.615-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 13ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Chapecó, para responder, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.704/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|                           |       |           |   |
|---------------------------|-------|-----------|---|
| <b>DIONÍSIO CERQUEIRA</b> | 1ª PJ | 371.424-1 | Felipe Brüggemann (Dia 12)                          |
|                           | 2ª PJ | 371.424-1 | Felipe Brüggemann (Dia 12)                          |
| <b>FRAIBURGO</b>          | 3ª PJ | 384.997-0 | Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes (Dias 19 e 22) |
| <b>ITAJAÍ</b>             | 3ª PJ | 299.734-7 | Murilo Adaghinari (De 24 a 26)                      |
| <b>JARAGUÁ DO SUL</b>     | 4ª PJ | 357.976-0 | Belmiro Hanisch Júnior (De 23 a 27)                 |
| <b>URUSSANGA</b>          | 2ª PJ | 340.913-9 | Diana da Costa Chierighini (Dias 12, 25 e 26)       |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.706/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 12 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.565/2021, que indicou a Doutora **MARINA SAADE LAUX**, matrícula n. 340.615-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 13ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Chapecó, para responder, durante o mesmo mês e ano, na 50ª Zona Eleitoral da Comarca de Dionísio Cerqueira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.707/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o Doutor **FELIPE BRÜGGEMANN**, matrícula n. 371.424-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Descanso, para responder, no dia 12 do mês de novembro do corrente ano, na 50ª Zona Eleitoral da Comarca de Dionísio Cerqueira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.717/2021**

**O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 18 a 30 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.651/2021, que designou a Doutora **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**, matrícula n. 305.137-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 18ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, de 6 a 30 do mesmo mês e ano, pela 10ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.718/2021**

**O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|          |        |           |                                       |
|----------|--------|-----------|---------------------------------------|
| BLUMENAU | 17ª PJ | 384.896-5 | Cristina Nakos (Dia 12)               |
| CAPITAL  | 10ª PJ | 232.775-9 | Mário Waltrick do Amarante (Dia 3)    |
| TIMBÓ    | 2ª PJ  | 357.937-9 | Tiago Davi Schmitt (Dias 25, 26 e 29) |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.720/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **FABIANO FRANCISCO MEDEIROS**, matrícula n. 358.178-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Belo, para responder, em colaboração, no dia 18 do mês de novembro do corrente ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.734/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 16 e 17 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou o Doutor **ANDRÉ GHIGGI CAETANO DA SILVA**, matrícula n. 329.056-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Araranguá, para responder, de 13 a 18 do mesmo mês e ano e ano, pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.735/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|            |       |                        |  |
|------------|-------|------------------------|--|
| ARARANGUÁ  | 5ª PJ | 300.085-0              | Fred Anderson Vicente (Dias 16 e 17)   |
| BLUMENAU   | 7ª PJ | 329.202-9              | Débora Pereira Nicolazzi (Dia 22)  |
| MONDAÍ     | PJ    | 371.424-1<br>384.595-8 | Felipe Brüggemann (Dias 22, 23 e 25)<br>Juliano Bitencourt Pinter (Dias 24 e 26) |
| NAVEGANTES | 3ª PJ | 316.076-9              | Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro (Dias 29 e 30)                         |
| URUSSANGA  | 2ª PJ | 357.723-6              | Fernando Rodrigues de Menezes Júnior (Dias 29 e 30)                              |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS



---

**PORTARIA N. 3.737/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA**, matrícula n. 684.983-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Videira, para responder, em colaboração, no período de 16 a 18 do mês de novembro do corrente ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.738/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 27 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.694/2021, que cessou, no período de 25 a 27 do mesmo mês e ano, os efeitos da Portaria 3.380/2021, que indicou a Doutora **HELEN CRYSTINE CORRÊA SANCHES**, matrícula n. 303.965-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 34ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para atuar, 1º de novembro de 2021 a 23 de março de 2023, na 100ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

---

**PORTARIA N. 3.739/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 27 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.695/2021, que indicou o Doutor **ANDREY CUNHA AMORIM**, matrícula n. 305.140-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, de 25 a 27 do mesmo mês e ano, na 100ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

---

**PORTARIA N. 3.740/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 29 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.380/2021, que indicou a Doutora **HELEN CRYSTINE CORRÊA SANCHES**, matrícula n. 303.965-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 34ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para atuar, 1º de novembro de 2021 a 23 de março de 2023, na 100ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.741/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o Doutor **ANDREY CUNHA AMORIM**, matrícula n. 305.140-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, no dia 29 do mês de novembro do corrente ano, na 100ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.742/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.380/2021, que indicou a Doutora **ROBERTA MAGIOLI MEIRELLES**, matrícula n. 340.949-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para atuar, 1º de novembro de 2021 a 13 de junho de 2023, na 88ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.743/2021**

A **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a Doutora **DEIZE MARI OECHSLER**, matrícula n. 340.420-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para responder, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, na 88ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.747/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|                |        |                        |  |
|----------------|--------|------------------------|--|
| <b>CAPITAL</b> | 34ª PJ | 305.114-5              | Gilberto Polli (Dia 29)  |
| <b>IBIRAMA</b> | 2ª PJ  | 357.969-7<br>340.965-1 | Rafaela Denise da Silveira Beal (De 17 a 21 e de 29 a 30)<br>Renata de Souza Lima (De 22 a 28) |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.749/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 27 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.696/2021, que designou o Doutor **GILBERTO POLLI**, matrícula n. 305.114-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, de 25 a 27 do mesmo mês e ano e ano, pela 34ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.759/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **JOAQUIM TORQUATO LUIZ**, matrícula n. 371.921-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, para responder, em colaboração, no período de 19 a 21 do mês de novembro do corrente ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, em razão da troca do plantão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.767/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 20 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou o Doutor **GABRIEL RICARDO ZANON MEYER**, matrícula n. 358.085-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá, para responder, cumulativamente, nos dias 19 e 20 do mesmo mês e ano e ano, pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.768/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **RODRIGO ANDRADE VIVIANI**, matrícula n. 340.621-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para responder, no período de 19 a 22 do mês de novembro do corrente ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Indaial.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.769/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 21 a 30 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou o Doutor **ANDRÉ GHIGGI CAETANO DA SILVA**, matrícula n. 329.056-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 23ª Circunscrição do Ministério Público com sede na Comarca de Araranguá, para responder, no mesmo período, pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.776/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 19 e 22 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.565/2021, que indicou o Doutor **MATEUS ERDTMANN**, matrícula n. 655.106-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Turvo, para responder, durante o mesmo mês e ano, na 42ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.777/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.380/2021, que indicou os seguintes Promotores de Justiça para atuarem nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

| Z E | COMARCA            | MATRÍCULA | NOME                                 | SITUAÇÃO |
|-----|--------------------|-----------|--------------------------------------|----------|
| 25ª | Porto União        | 658.939-1 | Vinicius Secco Zoconi (Dias 22 e 23) | Titular  |
| 56ª | Balneário Camboriú | 274.499-6 | Ricardo Luis Dell'Agnolo (Dia 22)    | Titular  |
| 68ª | Balneário Piçarras | 372.063-2 | Tehane Tavares Fenner (Dias 25 e 26) | Titular  |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.778/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

| Z E | COMARCA            | MATRÍCULA | NOME  |
|-----|--------------------|-----------|---|
| 25ª | Porto União        | 371.461-6 | Augusto Zanelato Júnior (Dias 22 e 23)        |
| 42ª | Turvo              | 357.525-0 | Cleber Lodetti de Oliveira (Dias 19 e 22)     |
| 56ª | Balneário Camboriú | 303.919-6 | Luis Eduardo Couto de Oliveira Souto (Dia 22) |
| 68ª | Balneário Piçarras | 658.887-5 | Ana Laura Peronio Omizzolo (Dias 25 e 26)     |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.781/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|                    |        |           |   |
|--------------------|--------|-----------|---|
| BALNEÁRIO CAMBORIÚ | 7ª PJ  | 321.049-9 | Jean Michel Forest (Dia 22)                             |
| BARRA VELHA        | 1ª PJ  | 357.582-9 | Roberta Trentini Machado Gonçalves (Dias 25 e 26)       |
| CRICIÚMA           | 11ª PJ | 391.038-5 | Arthur Koerich Inacio (Dias 18 e 19)                    |
| JOINVILLE          | 4ª PJ  | 391.034-2 | Chimelly Louise de Resenes Marcon (Dia 19)              |
| LAGES              | 12ª PJ | 305.143-9 | Joel Rogério Furtado Júnior (De 24 a 26 e dias 29 e 30) |
| PORTO UNIÃO        | 2ª PJ  | 371.461-6 | Augusto Zanelato Júnior (Dias 22 e 23)                  |
| SOMBRIO            | 1ª PJ  | 655.363-0 | Joel Zanelato (dia 19)                                  |
| TURVO              | 1ª PJ  | 312.074-0 | Cláudio Everson Gesser Guedes da Fonseca (Dias 19 e 22) |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.789/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 25 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.778/2021, que indicou a Doutora **ANA LAURA PERONIO OMIZZOLO**, matrícula n. 658.887-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Piçarras, para responder, dias 25 e 26 do mesmo mês e ano, na 68ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.790/2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.380/2021, que

indicou os seguintes Promotores de Justiça para atuarem nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

| Z E  | COMARCA            | MATRÍCULA | NOME                                     | SITUAÇÃO |
|------|--------------------|-----------|--|----------|
| 79ª  | Içara              | 393.641-4 | Julia Trevisan de Toledo Barros (Dia 26) | Titular  |
| 103ª | Balneário Camboriú | 357.606-0 | Caroline Cabral Zonta (De 24 a 26)       | Titular  |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3.791/2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

| Z E  | COMARCA            | MATRÍCULA | NOME  |  |
|------|--------------------|-----------|---|--|
| 68ª  | Balneário Piçarras | 357.582-9 | Roberta Trentini Machado Gonçalves (Dia 25)       |  |
| 79ª  | Içara              | 371.732-1 | Marcus Vinicius de Faria Ribeiro (Dia 26)         |  |
| 103ª | Balneário Camboriú | 303.919-6 | Luis Eduardo Couto de Oliveira Souto (De 24 a 26) |  |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3771/2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir do dia 19 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.825/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

| Comarca | Cargo                      | Matrícula | Nome                    | Período       |
|---------|----------------------------|-----------|-------------------------|---------------|
| Indaial | Coordenador Administrativo | 340.621-0 | Rodrigo Andrade Viviani | 19/11 a 31/08 |
| Taió    | Coordenador Administrativo | 655.060-6 | Marco Antonio Frassetto | 01/12 a 31/08 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

**PORTARIA N. 3772/2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados entre os meses de novembro de 2021 e agosto de 2022, as funções de Coordenador e Vice-Coodenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

| Comarca | Cargo | Matrícula | Nome | Período |
|---------|-------|-----------|------|---------|
|---------|-------|-----------|------|---------|

|         |                                 |           |                         |               |
|---------|---------------------------------|-----------|-------------------------|---------------|
| Indaial | Coordenador Administrativo      | 658.807-7 | Filipe Costa Brenner    | 19/11 a 31/08 |
|         | Vice-coordenador Administrativo | 340.573-7 | Daniel Granzotto Nunes  | 19/11 a 31/08 |
| Meleiro | Coordenador Administrativo      | 655.060-6 | Marco Antonio Frassetto | 16/12 a 31/08 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E.E.

**PORTARIA N. 3779/2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.825/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

| Comarca | Cargo                      | Matrícula | Nome                       | Período       |
|---------|----------------------------|-----------|----------------------------|---------------|
| Lages   | Coordenador Administrativo | 303.959-5 | George André Franzoni Gil  | 24/11 a 26/11 |
| Sombrio | Coordenador Administrativo | 372.322-4 | Thiago Napolini Berenhauer | 19/11 a 19/11 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E.E.

**PORTARIA N. 3780/2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas

| Comarca | Cargo                      | Matrícula | Nome          | Período       |
|---------|----------------------------|-----------|---------------|---------------|
| Lages   | Coordenador Administrativo | 000.149-0 | Fabício Nunes | 24/11 a 26/11 |
| Sombrio | Coordenador Administrativo | 655.363-0 | Joel Zanelato | 19/11 a 19/11 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E.E.

**PORTARIA N. 3783/2021**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I, do Ato n. 230, de 10 de abril de 2019, que lhe permite exercer, por delegação, as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica Estadual do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** os termos do Ato n. 782, de 27 de novembro de 2017, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, o Programa de Teletrabalho para Servidores, e mais especificamente o artigo 13 do referido Ato;

**CONSIDERANDO** as condições estabelecidas nos Termos de Adesão ao Programa de Teletrabalho no Ministério Público de Santa Catarina assinados pelos servidores abaixo nominados e seus respectivos gestores; e

**CONSIDERADO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n. 2021/023302,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação dos Termos de Adesão ao Programa de Teletrabalho no Ministério Público de Santa Catarina, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022 - ou, alternativamente, até a implantação do Novo Programa de Teletrabalho - dos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome/Cargo   | Lotação   |
|-----------|--|---|
| 658.989-8 | Adriana Cristina Pedrosa Ferraz<br>Analista do Ministério Público                      | Centro de Apoio Operacional do Consumidor                                       |
| 371.999-5 | Alexandra Melo de Oliveira<br>Técnica do Ministério Público                            | Gerência de Compras/COAD  |
| 371.657-0 | Alexandre Tatsch<br>Técnico em Informática   | Coordenadoria de Comunicação Social   |
| 952.143-7 | Aline da Silva<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                  | 1ª PJ da Comarca de Fraiburgo/Apoio Técnico                                     |
| 384.968-6 | Amaru Barros Salmom de Souza<br>Analista do Ministério Público                         | Coordenadoria de Recursos Humanos   |
| 372.017-9 | Ana Cristina Claudino Schweitzer<br>Assistente de Promotoria de Justiça                | 29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital                                 |
| 654.908-0 | Anamaria da Silva Mendonça Nandi<br>Assistente de Promotoria de Justiça                | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão                                  |
| 384.846-9 | André Edésio da Silveira<br>Técnico em Informática/Assessor Jurídico                   | Coordenadoria de Processos e Informações Jurídicas                              |
| 671.486-2 | André Felipe Tesser<br>Técnico do Ministério Público                                   | Coordenadoria de Auditoria e Controle   |
| 384.879-5 | André Luiz Grams<br>Técnico do Ministério Público                                      | Gerência de Cadastro e Informações Funcionais/CORH                              |
| 391.470-4 | André Renato Rotta<br>Analista em Engenharia Ambiental e Sanitária                     | Gerência de Análise Multidisciplinar/CAT  |
| 371.576-0 | André Zimmermann<br>Analista em Tecnologia da Informação                               | Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional                         |
| 371.887-5 | Angela da Cruz Pimentel Marin<br>Assessora Jurídica                                    | 26ª Procuradoria de Justiça Cível   |
| 390.804-6 | Ariane Zen Marchetti<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                          | 30ª Procuradoria de Justiça Cível   |
| 391.389-9 | Arno Santos<br>Técnico Contábil  | Gerência de Contabilidade/COFIN   |
| 657.032-1 | Augusto Castelan Carlson<br>Analista em Tecnologia da Informação                       | Gerência de Infraestrutura Tecnológica/COTEC                                    |
| 658.940-5 | Bárbara Eichelberger Klein<br>Assistente de Promotoria de Justiça                      | 2ª PJS da 16ª CMP - Balneário Camboriú  |
| 960.236-4 | Bárbara Knopp Marino<br>Assistente de Promotoria de Justiça                            | Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Campo                                |
| 658.777-1 | Bárbara Schacht Camargo<br>Técnica do Ministério Público                               | Gerência de Acompanhamento Funcional/CGMP                                       |
| 371.957-0 | Bernardo Pagno Miranda<br>Assessor Jurídico  | 17ª Procuradoria de Justiça Criminal  |
| 954.200-0 | Bianca Caneppele Sott<br>Assistente de Promotoria de Justiça                           | Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cecília                               |
| 000.289-5 | Bianca Liz Guedes de Araujo<br>Programadora de Computador                              | Gerência de Sistemas de Informação/COTEC  |
| 391.413-5 | Bruna Mello Donadel<br>Técnica em Editoração Gráfica                                   | Coordenadoria de Comunicação Social   |
| 658.911-1 | Bruno Albani Leiria<br>Técnico do Ministério Público                                   | Gerência de Contratos/COAD  |
| 340.792-6 | Camila de Bona<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                  | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma                                 |
| 654.863-6 | Carla Blank<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                     | 17ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital                                 |
| 390.786-4 | Carlos Humberto Búrgio Filho<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                  | 18ª Procuradoria de Justiça Cível   |
| 655.374-5 | Carolina Borella Barros Lacerda<br>Assistente de Promotoria de Justiça                 | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camboriú                                 |
| 959.464-7 | Carolina da Costa<br>Assistente de Promotoria de Justiça                               | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira                                  |
| 384.955-4 | Carolina Dombrowski<br>Assessora Jurídica  | 3ª Procuradoria de Justiça Criminal   |
| 962.208-0 | Carolina Vales Bento Hickel<br>Assistente de Promotoria de Justiça                     | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí                                   |
| 371.662-7 | Caroline Bora Rosa<br>Oficiala do Ministério Público                                   | Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital - Ed. Campos Salles |
| 655.001-0 | César Barreto Spillere da Silva<br>Analista do Ministério Público/Assessor de Gabinete | Procuradoria-Geral de Justiça   |
| 655.105-0 | Cláudio de Oliveira Júnior<br>Assistente de Promotoria de Justiça                      | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas/Apoio Técnico                    |
| 372.186-8 | Conrado Miscow Machado<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                        | 11ª Procuradoria de Justiça Criminal  |
| 372.021-7 | Cristiane Fontoura da Silva<br>Técnica do Ministério Público                           | Gerência de Cadastro e Informações Funcionais/Apoio técnico                     |
| 371.601-5 | Cristiane Machry<br>Técnica do Ministério Público/ Assessora Jurídica                  | Coordenadoria de Processos e Informações Jurídicas                              |
| 658.902-2 | Cristiane Regina Muller<br>Analista em Geoprocessamento                                | Gerência de Análise Multidisciplinar/CAT  |
| 371.659-7 | Daniel Amado Garcia Junior<br>Programador de Computador                                | Gerência de Ciência de Dados/COPLAN   |
| 371.422-5 | Daniel Henrique Bini Mendes<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                   | 7ª Procuradoria de Justiça Criminal   |
| 957.140-0 | Daniel Huf Souza<br>Assessor Jurídico  | 16ª Procuradoria de Justiça Cível   |



|           |   |  |
|-----------|---|--|
| 371.439-0 | Daniele Beatriz Manfrini<br>Analista em Serviço Social  | Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de São José |
| 340.764-0 | Danúbia Nunes Corrêa<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão               |
| 391.469-0 | Darlei Maria Oldoni Silveira<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                               | 22ª Procuradoria de Justiça Criminal                         |
| 955.190-5 | Débora Inocêncio Cane<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 5ª PJS da 18ª CMP - Capital                                  |
| 372.106-0 | Débora Maria de Jesus<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                                      | 3ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 372.299-6 | Diego Cesar Forghieri<br>Assessor Jurídico  | 29ª Procuradoria de Justiça Criminal                         |
| 384.944-9 | Diego Gielson Pandini<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul      |
| 384.872-8 | Dilene de Sá Souza<br>Assistente de Procuradoria de Justiça   | 5ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 683.022-6 | Diogo Cancellier Dias<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 13ª PJ da Comarca de Chapecó/ Apoio técnico                  |
| 952.536-0 | Dyellen Alice Forghieri de Paula<br>Assistente de Promotoria de Justiça                             | 40ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital              |
| 390.796-1 | Eduardo Schroeder<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul        |
| 958.492-7 | Edson Senna Martins da Silva<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                               | 22ª Procuradoria de Justiça Criminal                         |
| 300.762-6 | Elenice Regina Gorges<br>Analista em Biblioteconomia  | Gerência de Biblioteca                                       |
| 655.323-0 | Elias Vicente Souza<br>Assessor Jurídico  | 22ª Procuradoria de Justiça Cível                            |
| 970.289-0 | Elizabeth Carvalho Tumiski Ranno<br>Assistente de Promotoria de Justiça                             | 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque               |
| 390.941-7 | Emanuella Koerich Zappellini<br>Técnica do Ministério Público                                       | Gerência de Desenvolvimento de Pessoas/CORH                  |
| 357.601-9 | Emanuele Bier Belló<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 2ª Promotoria de Justiça Especial da Comarca de Itajaí       |
| 340.920-1 | Emanuele Valle<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau             |
| 969.467-6 | Ernani Guerreiro<br>Assessor Jurídico   | Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos     |
| 391.395-3 | Fabiane Isabel da Silva<br>Técnica do Ministério Público  | Coordenadoria de Auditoria e Controle                        |
| 371.889-1 | Fabiano Camargo Guilherme<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                    | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí                |
| 954.058-0 | Fabielen Arisi<br>Assessora Jurídica  | 21ª Procuradoria de Justiça Cível                            |
| 372.191-4 | Felipe Bittencourt Buss<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                                    | 1ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 954.053-9 | Felipe Fertig Hoeller<br>Assessor Jurídico  | 21ª Procuradoria de Justiça Criminal                         |
| 658.984-7 | Fernanda Bigliazzi Garcia<br>Assessora Jurídica   | 7ª Procuradoria de Justiça Cível                             |
| 951.306-0 | Fernanda Ribeiro Wünsche Pinto<br>Assistente de Promotoria de Justiça                               | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Belo            |
| 658.974-0 | Fernanda Sandri Loureiro Chaves<br>Técnica do Ministério Público                                    | Gerência de Desenvolvimento de Pessoas/CORH                  |
| 391.314-7 | Fernanda Zanette Massambani<br>Técnica do Ministério Público/ Assistente de Procuradoria de Justiça | 6ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 358.322-8 | Filipe Piroli<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça               |
| 357.855-0 | Franciane Heloíse de Mello Braglia<br>Oficial do Ministério Público                                 | Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de São José |
| 952.502-5 | Franciele Emilia Auras Paegle Luciano<br>Assistente de Promotoria de Justiça                        | 41ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital              |
| 371.681-3 | François Jumes<br>Programador de Computador   | Gerência de Sistemas de Informação/COTEC                     |
| 384.694-6 | Gabriela Canton Gehlen Firmo<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                 | 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau             |
| 000.286-0 | George Luiz da Rosa Luz<br>Programador de Computador  | Gerência de Remuneração Funcional/CORH                       |
| 305.039-4 | Giselle Vaz Seifriz Vieceli<br>Assessora Jurídica   | Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cível             |
| 358.121-7 | Gizelly Rodrigues<br>Analista em Serviço Social   | Gerência de Atenção à Saúde/CORH                             |
| 960.197-0 | Grasieli Piccinin<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul      |
| 654.840-7 | Greyce Paula Godinho de Almeida<br>Assistente de Promotoria de Justiça                              | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas             |
| 372.022-5 | Guilherme Rau<br>Técnico em Informática   | Gerência de Atendimento ao Usuário/COTEC                     |
| 953.185-8 | Guilherme Traldi<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 10ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital              |
| 384.905-8 | Hariany Larissa Cordini<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                      | 8ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital               |
| 372.294-5 | Helôisa das Graças Mota<br>Assessora Jurídica   | 1ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |

|           |   |  |
|-----------|---|--|
| 391.407-0 | Isabel Santos Nunes Silvestrini<br>Técnica do Ministério Público  | Gerência de Compras/COAD   |
| 372.284-8 | Isadora Favaretto Silva<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 31ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital                    |
| 358.239-6 | Janaina Hermes<br>Assessora Jurídica  | 29ª Procuradoria de Justiça Cível                                  |
| 000.291-7 | Janaina Klettenberg da Silveira<br>Programadora de Computador   | Gerência de Sistemas de Informação/COTEC                           |
| 655.113-0 | Jane Regina de Souza Maria Klein<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                                 | 20ª Procuradoria de Justiça Criminal                               |
| 390.953-0 | Jerusa Vandresen<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão                     |
| 958.058-1 | Jessica Comandoli<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 1ª Promotoria de Justiça Especial da Comarca de Balneário Camboriú |
| 658.970-7 | Jhonata Neves<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes                  |
| 384.796-9 | João Batista Fiorini Thomé<br>Assessor Jurídico   | 14ª Procuradoria de Justiça Criminal                               |
| 371.481-0 | Joice Beltrame Lemos Menegaz<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                       | 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão                     |
| 305.057-2 | Juliana Baixo Schaefer<br>Assessora Jurídica  | 6ª Procuradoria de Justiça Criminal                                |
| 358.120-9 | Juliana Cid Couto Roman<br>Analista do Ministério Público   | Gerência de Desenvolvimento de Pessoas/CORH                        |
| 654.958-6 | Juliana Taise Nunes Carvalho Ambrozio<br>Assistente de Promotoria de Justiça                              | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gaspar                      |
| 340.961-9 | Karina Censi<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau                    |
| 391.485-2 | Karoline Gonzalez Casas<br>Analista em Contabilidade  | Coordenadoria de Auditoria e Controle                              |
| 357.857-7 | Katiúscia Leandro dos Angelo<br>Assistente de Promotoria de Justiça                                       | Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas                     |
| 658.813-1 | Kathlyn Schlemper Kiquio Lorenzetti<br>Técnica do Ministério Público                                      | Gerência de Cadastro e Informações Funcionais/CORH                 |
| 371.897-2 | Larissa Solek Teixeira<br>Assessora Jurídica  | 6ª Procuradoria de Justiça Cível                                   |
| 684.727-7 | Leticia Palma Camargo Roumeliotis<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                                | 9ª Procuradoria de Justiça Cível                                   |
| 658.796-8 | Liliana Oneda<br>Programadora de Computador   | Gerência de Ciência de Dados/Setor de Inteligência de Negócio      |
| 655.496-2 | Lisandra Pereira Freitas<br>Técnica do Ministério Público   | Centro de Apoio Operacional Criminal                               |
| 956.162-5 | Lucas John<br>Assistente de Procuradoria de Justiça   | 26ª Procuradoria de Justiça Cível                                  |
| 684.758-7 | Luciane do Valle<br>Assessora em Comunicação  | Coordenadoria de Comunicação Social                                |
| 340.944-9 | Luciana Lorenzon Kruschewsky Rhem<br>Técnica do Ministério Público/ Assistente de Procuradoria de Justiça | 10ª Procuradoria de Justiça Cível                                  |
| 372.142-6 | Luciano Mauricio<br>Técnico do Ministério Público   | Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa           |
| 371.434-9 | Luileny Michelle Aparecida dos Santos<br>Analista do Ministério Público                                   | Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional                      |
| 658.822-0 | Luis Fernando Hemb Saar<br>Analista em Contabilidade  | Coordenadoria de Auditoria e Controle                              |
| 357.484-9 | Luiz Gonzaga da Silveira Júnior<br>Assessor de Gabinete   | Procuradoria-Geral de Justiça                                      |
| 929.050-8 | Luiz Henrique Thiesen<br>Técnico do Ministério Público  | Gerência de Cadastro e Informações Funcionais/CORH                 |
| 658.808-5 | Luiza Lippel Kowalski<br>Técnica do Ministério Público  | Coordenadoria de Recursos Humanos                                  |
| 959.322-5 | Maira Cristina Bruschi<br>Assistente de Procuradoria de Justiça   | 14ª Procuradoria de Justiça Criminal                               |
| 973.739-1 | Marcelo Diederichs Wentz<br>Analista do Ministério Público  | Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais/COAD               |
| 357.873-9 | Marcelo Zuppo Pereira<br>Assistente de Promotoria de Justiça  | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma                    |
| 391.365-1 | Maria Anita Decker<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau                    |
| 340.314-9 | Maria Fernanda Tonini Blazius de Oliveira<br>Assessora Jurídica   | 19ª Procuradoria de Justiça Criminal                               |
| 955.379-7 | Maria Heinzen Amin Helou<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 19ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital                    |
| 384.579-6 | Mariana da Silva Elias<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão                     |
| 357.923-9 | Mariana Tonial Stöhr<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital                     |
| 357.704-0 | Maricélia de Souza<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul                  |
| 357.947-6 | Marina Cardoso Ferreira Fornasaro<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                                | 11ª Procuradoria de Justiça Cível                                  |
| 329.120-0 | Marina Luz de Andrade d'Eça Neves<br>Assessora Jurídica   | 27ª Procuradoria de Justiça Cível                                  |
| 391.030-0 | Marina Michels Parente<br>Assessora Jurídica  | 30ª Procuradoria de Justiça Cível                                  |

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| 371.779-8 | Marlos Gonçalves Terêncio<br>Analista em Psicologia                         | Gerência de Atenção à Saúde/CORH                              |
| 384.656-3 | Mayara Benvenutti<br>Assistente de Promotoria de Justiça                    | 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí                 |
| 372.235-0 | Mayra Silveira<br>Técnica do Ministério Público                             | Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude           |
| 391.236-1 | Melina Koufalias Colombi<br>Assessora Jurídica                              | 2ª Procuradoria de Justiça Criminal                           |
| 658.776-3 | Melissa Figueira Fagundes<br>Programadora de Computador                     | Gerência de Sistemas de Informação/COTEC                      |
| 962.041-9 | Michelle Carrano Bittencourt Pacheco<br>Assistente de Promotoria de Justiça | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Belo             |
| 358.295-7 | Michelli de Jesus Silva<br>Assessora Jurídica                               | 2ª Procuradoria de Justiça Cível                              |
| 340.900-7 | Milena Capoani<br>Assistente de Promotoria de Justiça                       | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú     |
| 000.253-4 | Miriam Jacques Schmidt<br>Auxiliar Técnica do MP I                          | Gerência de Cadastro e Informações Funcionais/CORH            |
| 384.800-0 | Narcizio Delamar Roque<br>Técnico em Informática                            | Gerência de Atendimento ao Usuário/COTEC                      |
| 951.311-6 | Natália Parizzi da Silva Moro<br>Assistente de Promotoria de Justiça        | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo              |
| 372.269-4 | Natália Veran Campos<br>Assistente de Procuradoria de Justiça               | 6ª Procuradoria de Justiça Criminal                           |
| 391.313-9 | Neiva Teresinha Drews<br>Assistente de Promotoria de Justiça                | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Belo             |
| 391.274-4 | Nicolle Mattos Corrêa Hernández<br>Analista do Ministério Público           | Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude           |
| 655.367-2 | Nolci da Rocha Junior<br>Assessor Jurídico                                  | 27ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 953.183-1 | Patricia Seraphim Martins Ferreira<br>Assistente de Promotoria de Justiça   | 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau              |
| 953.681-7 | Paula Cristina Ferlin Di Domenico<br>Assistente de Promotoria de Justiça    | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituporanga             |
| 956.719-4 | Pietra de Pellegrin Rosso<br>Assistente de Promotoria de Justiça            | 39ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital               |
| 391.369-4 | Rafael Fernando dos Santos<br>Programador de Computador                     | Gerência de Sistemas de Informação/COTEC                      |
| 684.781-1 | Rafael Krüger Tavares<br>Analista da Tecnologia da Informação               | Gerência de Sistemas de Informação/COTEC                      |
| 655.405-9 | Rafael Nogueira Bachiega<br>Assistente de Procuradoria de Justiça           | 22ª Procuradoria de Justiça Cível                             |
| 371.449-7 | Rafael Schmitz Rigol Fernandes<br>Técnico do Ministério Público             | Gerência de Desenvolvimento de Pessoas/CORH                   |
| 372.386-0 | Rafael Silva Rachadel<br>Assessor Jurídico                                  | 9ª Procuradoria de Justiça Criminal                           |
| 655.220-0 | Rafaela Souza Bruger<br>Assistente de Promotoria de Justiça                 | 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau               |
| 340.278-9 | Rafaela Thais Bagattoli Moraes<br>Assessora Jurídica                        | 24ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 959.213-0 | Raquel Rychik<br>Assistente de Promotoria de Justiça                        | 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó               |
| 658.828-0 | Regina dos Santos Hackradt Ternes<br>Técnica do Ministério Público          | Gerência de Compras/COAD                                      |
| 391.377-5 | Ricardo Wabner Binfaré<br>Analista em Biologia                              | Gerência de Análise Multidisciplinar/CAT                      |
| 316.002-5 | Roberta Pereira Teixeira D'Avila<br>Técnica do Ministério Público           | Setor de Atendimento ao Cidadão                               |
| 952.793-1 | Rogério de Souza Pires<br>Assistente de Procuradoria de Justiça             | 26ª Procuradoria de Justiça Cível                             |
| 391.443-7 | Ronaldo Bento Gonçalves de Almeida<br>Analista em Geologia                  | Gerência de Análise Multidisciplinar/CAT                      |
| 372.216-3 | Ronaldo Pereira Maurer<br>Assessor Jurídico                                 | 23ª Procuradoria de Justiça Cível                             |
| 954.209-4 | Samila Romani<br>Assistente de Promotoria de Justiça                        | 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages                 |
| 958.605-9 | Samuel de Oliveira Souza<br>Assistente de Procuradoria de Justiça           | 17ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 371.569-8 | Sarah Goulart Nahra<br>Assistente de Procuradoria de Justiça                | 27ª Procuradoria de Justiça Cível                             |
| 658.862-0 | Simone da Silva Freitas<br>Oficiala do Ministério Público                   | Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araranguá |
| 956.178-1 | Simone Kulpa<br>Assistente de Promotoria de Justiça                         | 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul             |
| 372.364-0 | Soraia Sestrem<br>Assessora Jurídica  | 10ª Procuradoria de Justiça Cível                             |
| 955.837-3 | Stéphani Bechtold Darós<br>Assistente de Promotoria de Justiça              | 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul         |
| 952.636-6 | Suelen de Souza<br>Assistente de Promotoria de Justiça                      | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau               |
| 654.905-5 | Tatiane Gervasi Sgrott Lorini<br>Assistente de Promotoria de Justiça        | 13ª Procuradoria de Justiça Criminal                          |
| 391.298-1 | Tatiane Lúcia Rambo de Góes<br>Assistente de Promotoria de Justiça          | 1ª Promotoria de Justiça Especial da Comarca de Lages         |

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| 384.975-9 | Tamara Saleh Córdova<br>Assistente de Promotoria de Justiça                 | 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul |
| 952.400-2 | Valéria Cassuba<br>Assistente de Promotoria de Justiça                      | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sombrio    |
| 658.871-9 | Vanessa de Ramos Keller<br>Técnica do Ministério Público                    | 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí    |
| 655.457-1 | Vanessa Liliana Dalla Costa Favareto<br>Assistente de Promotoria de Justiça | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu    |
| 658.946-4 | Vanessa Silva Conrado da Rosa<br>Assistente de Promotoria de Justiça        | 23ª Promotoria de Justiça da Capital              |
| 684.837-0 | Wilson Pereira dos Santos Silva<br>Assistente de Procuradoria de Justiça    | 23ª Procuradoria de Justiça Cível                 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

**SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL N. 194/2021/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Taió. (Processo 22/2021).

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAL N. 195/2021/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de Araranguá (Processo 27/2021).

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## SÚMULA DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

### SESSÃO 17/11/2021

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a **PRIMEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em sessão ordinária realizada no dia dezessete de novembro de 2021, às 14 horas, composta pelos Conselheiros Narcísio Geraldino Rodrigues (Presidente), Newton Henrique Trennepohl, Lio Marcos Marin, Onofre José Carvalho Agostini, Lenir Roslindo Piffer (suplente) e Carlos Henrique Fernandes (suplente) decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Onofre José Carvalho Agostini e Lio Marcos Marin):

Inquérito Civil n. 06.2019.00002578-7 da 3ª de São Bento do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2019.00004349-6 da 22ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2020.00004269-7 da 14ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2019.00005806-7 da 1ª de Ibirama;

Inquérito Civil n. 06.2016.00005344-9 da 1ª de Guaramirim;

Inquérito Civil n. 06.2021.00003976-3 da 6ª de Palhoça;

Inquérito Civil n. 06.2021.00001730-3 da 5ª Lages;

Inquérito Civil n. 06.2017.00000957-9 de Catanduvas;

Inquérito Civil n. 06.2017.00005484-1 da 8ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000343-1 da 4ª de São Miguel do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000421-9 da 1ª de Papanduva;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00002310-0 de São José do Cedro;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00001965-2 de Ponte Serrada;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003249-2 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00001116-3 de Urubici;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00005570-0 de São José do Cedro;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00007122-9 da 1ª de Trombudo Central.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, os Conselheiros Narcísio Geraldino Rodrigues e Onofre José Carvalho Agostini):

Procedimento Preparatório n. 06.2019.00004740-4 da 1ª São Bento do Sul;  
Procedimento Preparatório n. 06.2021.00003490-2 da 6ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00007469-2 de Catanduvas;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00002408-4 da 7ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003981-5 da 4ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001120-9 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00004309-5 da 1ª de Barra Velha;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00004583-5 da 3ª São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005028-6 da 32ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002031-5 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002165-1 da 3ª de Timbó;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003758-7 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004098-1 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001703-2 de Santa Cecília;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00000373-8 da 4ª de Rio do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00000541-4 da 3ª de São José.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Lio Marcos Marin** (votaram, também, os Conselheiros Newton Henrique Trennepohl e Narcísio Geraldino Rodrigues):

Inquérito Civil n. 06.2013.00014832-0 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002150-7 da 1ª de Indaial;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002750-1 da 1ª de Garopaba;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00007792-0 de Catanduvas;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00006506-4 da 4ª de Canoinhas;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002141-4 da 1ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003884-2 da 7ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005662-5 da 1ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003099-4 de Urubici;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00004454-3 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00007709-0 da 4ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00005432-3 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005927-7 da 1ª de Tijucas;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00000975-4 da 3ª de Mafra;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000121-1 da 2ª de Laguna.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Onofre José Carvalho Agostini** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Procedimento Preparatório n. 06.2021.00001363-0 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003130-1 da 5ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00001309-7 da 1ª de São Francisco do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003113-8 da 3ª de São Miguel do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00005694-3 da 1ª de Ibirama;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002136-9 da 2ª de Maravilha;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002085-9 da 29ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003883-1 da 7ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00002557-1 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003455-3 da 3ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003836-0 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00004742-5 da 4ª de Navegantes;

Inquérito Civil n. 06.2020.00000938-7 da 1ª de Garopaba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003076-8 de Lauro Muller;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003885-3 da 2ª de Sombrio;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001038-7 da 1ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2013.00000780-0 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002061-5 de Taió;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002572-1 de Itá;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002517-0 da 2ª de Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002319-3 de Seara;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005604-7 da 2ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00006602-9 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001575-0 de Santa Rosa do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00001323-9 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002487-0 da 1ª de Guaramirim;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005521-5 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003281-1 da 3ª de Mafra.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relatora Dra. Lenir Roslindo Piffer** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Procedimento Preparatório n. 06.2020.00002397-8 da 2ª de Araquari;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00007052-6 da 1ª de Porto Belo;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005448-2 de Rio do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000161-1 da 13ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003740-0 de São José do Cedro;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004290-9 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005269-5 da 1ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003020-6 da 1ª de Indaial;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003617-3 da 1ª de Balneário Piçarras;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003816-0 da 3ª de Timbó;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00009209-7 de Campo Belo do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00005900-7 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004727-0 da 5ª de Rio do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00007369-0 da 1ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002682-4 da 10ª de Chapecó;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002943-9 de Ipumirim;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00006865-7 de Catanduvas;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00001835-3 da 2ª de Araranguá;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002756-3 da 4ª de São Miguel do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00005565-5 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002742-3 de Herval D'Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003553-4 da 10ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003330-0 da 1ª de Balneário Piçarras;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00009121-7 da 3ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00007317-4 da 1ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00002965-7 da 1ª de Urussanga;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00003691-3 da 1ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004309-0 da 5ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00003456-0 da 6ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00000882-2 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004145-4 da 2ª de Barra Velha.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Inquérito Civil n. 06.2012.00008657-9 da 2ª de Guaramirim;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001520-1 da 10ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00008788-3 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002736-3 da 3ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003701-7 da 7ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00005488-5 da 7ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00010106-1 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2012.00005638-5 da 2ª de Içara.

**2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Onofre José Carvalho Agostini e Lio Marcos Marin):

Notícia de Fato n. 01.2021.00018649-7 da 13ª de Lages;  
Notícia de Fato n. 01.2021.00023885-8 da 13ª de Chapecó;  
Notícia de Fato n. 01.2021.00013647-4 da 6ª da Capital;

**Relator Dr. Lio Marcos Marin** (votaram, também, os Conselheiros Newton Henrique Trennepohl e Narcísio Geraldino Rodrigues):

Notícia de Fato n. 01.2021.00017527-8 da 5ª de São José;  
Notícia de Fato n. 01.2021.00012529-9 da 6ª de Blumenau;  
Notícia de Fato n. 01.2021.00023398-5 da 3ª de Itapema.

**Relator Dr. Onofre José Carvalho Agostini** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Notícia de Fato n. 01.2021.00008631-2 da 2ª de Palhoça;  
Procedimento Administrativo n. 09.2021.00000507-3 da 6ª de Palhoça.

**Relatora Dra. Lenir Roslindo Piffer** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Notícia de Fato n. 01.2021.00012167-0 da 9ª de Chapecó.

**3) Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, nessa extensão, negar-lhe provimento:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Onofre José Carvalho Agostini e Lio Marcos Marin):

Notícia de Fato n. 01.2021.00017534-5 da 5ª de São José.

**4) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto:**

**Relatora Dra. Lenir Roslindo Piffer** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Procedimento Administrativo n. 09.2021.00004156-9 da 6ª de Balneário Camboriú;  
Notícia de Fato n. 01.2021.00027145-7 da 18ª de Joinville.

**5) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Onofre José Carvalho Agostini e Lio Marcos Marin):

Procedimento Preparatório n. 06.2021.00003310-3 da 1ª de São Francisco do Sul.

**Relatora Dra. Lenir Roslindo Piffer** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Notícia de Fato n. 01.2021.00016082-0 da 1ª de São Francisco do Sul.

**6) Procedimentos baixados em diligência:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues:**

Inquérito Civil n. 06.2020.00000258-3 da 15ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00004088-4 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001415-0 da 4ª de Navegantes.

**Relator Dr. Onofre José Carvalho Agostini:**

Inquérito Civil n. 06.2021.00001705-8 da 5ª de Lages.

**7) Procedimentos retirados de pauta:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues:**

Inquérito Civil n. 06.2019.00002621-0 de São José do Cedro;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00008028-0 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004598-3 da 1ª de Araquari.

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl:**

Inquérito Civil n. 06.2020.00005377-2 da 12ª da Capital.

**8) Pedido de vista pelo Conselheiro Dr. Newton Henrique Trennepohl:**

**Relatora Dra. Lenir Roslindo Piffer** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Newton Henrique Trennepohl):

Inquérito Civil n. 06.2019.00004491-8 da 2ª de Trombudo Central.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

**SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

V I S T O:

**NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

**SÚMULA DA TERCEIRA TURMA REVISORA  
SESSÃO 16/11/2021**

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a **TERCEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em sessão ordinária realizada no dia dezesseis de novembro de 2021, às 14 horas, composta pelos(as) Conselheiros(as) Gercino Gerson Gomes Neto (Presidente), Ivens José Thives de Carvalho (Corregedor-Geral do Ministério Público), Monika Pabst e Davi do Espírito Santo decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, o (a) Conselheiro Davi do Espírito Santo e Monika Pabst):

Inquérito Civil n. 06.2019.00004984-6 da 30ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005362-8 da 1ª de Garopaba;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00000255-0 da 1ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002162-9 da 3ª de Timbó;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004099-2 da 2ª de Içara;  
Procedimento Preparatório n. 06.2021.00003057-2 da 28ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004513-9 da 21ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000008-9 da 3ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00009621-2 da 2ª de Guaramirim;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00001454-2 da 1ª de São Francisco do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003481-3 da 4ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00003839-0 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00004282-7 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003617-7 de Presidente Getúlio;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004699-3 da 6ª de Blumenau;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00004582-0 de Pinhalzinho;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00003982-2 da 9ª de Balneário Camboriú.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relatora Dra. Monika Pabst** (votaram, também, os Conselheiros Gercino Gerson Gomes Neto - Presidente - e Ivens José Thives de Carvalho):

Inquérito Civil n. 06.2017.00000714-8 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002545-4 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003874-2 de Bom Retiro;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002971-7 de Urubici;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00004202-0 de Catanduvas;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00005323-8 da 3ª São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004462-9 da 6ª de Brusque;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001133-8 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003791-7 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003536-7 de Lauro Muller;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005994-4 da 4ª de São José;  
Procedimento Preparatório n. 06.2021.00002347-1 da 15ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000778-2 da 6ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002782-0 da 30ª da Capital.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Davi do Espírito Santo** (votaram, também, o (a) Conselheiro (a) Monika Pabst e Ivens José Thives de Carvalho):

Inquérito Civil n. 06.2020.00000753-4 da 1ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00001770-0 da 1ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00005690-2 da Catanduvas;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00009108-3 da 30ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001300-3 da 1ª de Papanduva;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005134-1 da 2ª de Balneário Piçarras;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001871-0 da 1ª de Ibirama;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00000754-4 da 1ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004964-6 da 1ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001542-7 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001078-7 da 1ª de Xaxim;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002712-0 de São Carlos;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005743-5 de Coronel Freitas;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002779-6 da 20ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00004207-4 de Catanduvas;  
Inquérito Civil n. 06.2013.00009693-7 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004706-0 da 6ª de Blumenau;

**2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso:**



**Relator Dr. Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, o (a) Conselheiro Davi do Espírito Santo e Monika Pabst):  
Notícia de Fato n. 01.2021.00028630-6 da 13ª de Chapecó.

**Relator Dr. Davi do Espírito Santo** (votaram, também, o (a) Conselheiro (a) Monika Pabst e Ivens José Thives de Carvalho):  
Notícia de Fato n. 01.2021.00022845-0 da 21ª de Joinville;  
Notícia de Fato n. 01.2021.00013575-3 da 9ª de Balneário Camboriú.

**3) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto:**

**Relator Dr. Davi do Espírito Santo** (votaram, também, o (a) Conselheiro (a) Monika Pabst e Ivens José Thives de Carvalho):  
Notícia de Fato n. 01.2021.00027995-0 da 2ª de São João Batista.

**4) Por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento e determinar a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro para dar continuidade ao feito:**

**Relator Dr. Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, o (a) Conselheiro Davi do Espírito Santo e Monika Pabst):  
Inquérito Civil n. 06.2017.00007282-8 da 1ª de São João Batista.

**5) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal:**

**Relatora Dra. Monika Pabst** (votaram, também, os Conselheiros Gercino Gerson Gomes Neto - Presidente - e Ivens José Thives de Carvalho):

Inquérito Civil n. 06.2021.00004336-7 da 1ª de São João Batista.

**6) Não conhecer monocraticamente da remessa e determinar a devolução dos autos à origem para cumprimento do Assento n. 01/2016/CSMP:**

**Relatora Dra. Monika Pabst**

Inquérito Civil n. 06.2019.00001694-4 da 3ª de Mafra.

**7) Pedido de vista coletivo por parte dos(as) Conselheiros(as) Dra. Monika Pabst e Dr. Davi do Espírito Santo:**

**Relator Dr. Gercino Gerson Gomes Neto**

Inquérito Civil n. 06.2019.00004578-3 da 1ª de Papanduva.

**8) Processo baixado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor:**

**Relator Dr. Gercino Gerson Gomes Neto**

Notícia de fato n. 01.2021.00017520-1 da 5ª de São José.

**9) Processos baixados em diligência:**

**Relatora Dra. Monika Pabst**

Notícia de fato n. 01.2021.00029862-4 da 6ª de Balneário Camboriú;

Notícia de fato n. 01.2021.00024151-9 de Presidente Getúlio;

Notícia de fato n. 01.2021.00023144-3 da 9ª de Criciúma.

**Relator Dr. Davi do Espírito Santo**

Procedimento Preparatório n. 06.2021.00002404-8 da 21ª de Joinville.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

**SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

V I S T O:

**GERCINO GERSON GOMES NETO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA REVISORA

## COMISSÃO DE CONCURSO

### 24º COMUNICADO

A **COMISSÃO DE CONCURSO** informa, em cumprimento ao disposto no item n. 6.8 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ, o gabarito da prova de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Infância e Adolescência e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do processo seletivo preambular discursivo, conforme segue abaixo.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

**HENRIQUE LAUS AIETA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE CONCURSO

**1ª QUESTÃO = 5,500 PONTOS**

**ITENS AVALIADOS**

**Pontuação  
Máxima**

|  |              |
|--|--------------|
| <b>Item 1</b>  | <b>0,350</b> |
| 1.1 Endereçamento: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública (ou Vara Cível) da Comarca de Matusalém (art. 319, I, do Código de Processo Civil).  | (0,050)      |
| 1.2 Indicação da ação: Ação Civil Pública (art. 1º, I, II e IV, da Lei Federal n. 7.347/85), c/c Tutela de Urgência.   | (0,050)      |
| 1.3 Indicação de possibilidade de cumulação pedidos (art. 327 do Código de Processo Civil).  | (0,050)      |
| 1.4 Indicação correta da legitimação ativa do Ministério Público: Art. 129, III, da Constituição Federal; art. 90, "a", "b", "c" e "e", da Lei Complementar Estadual (SC) n. 738/2019; art. 5, I, da Lei Federal n. 7.347/1985; art. 51, §4º, e art. 82, I, todos da Lei Federal n. 8.078/90; art. 74, I, da Lei Federal n. 10.741/2003; art. 14, § 1º, da Lei Federal n. 6.938/1981.  | (0,100)      |
| 1.5 Indicação correta da legitimação passiva: ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida; Município de Matusalém; Eça Assis de Queiroz.  | (0,100)      |
| <b>Item 2 - Fato: limitação de vagas sociais na ILPI somente a idosos maiores de 70 anos de idade</b>  | <b>0,400</b> |
| 2.1 Descrição do fato e fundamentação jurídica. Enfoque constitucional: reconhecimento do tratamento desigual dos idosos pelo Convênio Municipal n. 033/2019, que divide faixas etárias em inferiores e superiores a 70 anos, destacando violação do art. 5º da Constituição Federal. Ofensa ao dever de amparo às pessoas idosas, à sua dignidade e bem-estar, em violação ao art. 230 da Constituição Federal. Assistência e amparo aos idosos - art. 157 da Constituição do Estado de Santa Catarina. Enfoque infraconstitucional: fundamento no art. 1º da Lei Federal n. 10.741/2003 (especialmente porque o Estatuto do Idoso abrange a proteção dos direitos a partir de 60 anos de idade, sem distinção). Disposições dos arts. 2º, 3º e art. 37, §1º (direito à moradia, inclusive com assistência integral em instituições de longa permanência), todos da Lei Federal n. 10.741/2003. | (0,300)      |
| 2.2 Indicação correta de legitimidade passiva (Município de Matusalém).  | (0,100)      |
| <b>Item 3 - Fato: contratos firmados com idosos (cobrança de 13a. prestação pela ILPI sem indicação, especificação e justificação do serviço correspondente</b>  | <b>0,250</b> |
| 3.1 Descrição do fato e fundamentação jurídica. Dentre outros aspectos, destaque quanto à ilicitude quanto à imposição da 13ª prestação extra, sem indicação, especificações e correspondência com os serviços a serem prestados. (Enfoque constitucional: art. 230 da Constituição Federal. Enfoque infraconstitucional: art. 35 (obrigação da Instituição de Longa Permanência a firmar contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa), e art. 50, I (o contrato de prestação de serviço com o idoso deve especificar o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respetivos preços), todos da Lei Federal n. 10.741/2003. Proteção ao consumidor: art. 4º, III e V, art. 6º, III, IV, art. 51, IV, §1º, I e II, todos da Lei Federal n. 8.078/1990.   | (0,200)      |
| 3.2 Indicação correta de legitimidade passiva (ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida).  | (0,050)      |
| <b>Item 4 - Fato: ambiental. Poluição. Lançamento de esgoto em rio.</b>  | <b>0,250</b> |
| 4.1 Descrição do fato e fundamentação jurídica. Enfoque constitucional: arts. 23 e 225, e §3º, da Constituição Federal. Enfoque infraconstitucional: art. 3º, III, "a", "d" e "e", IV, art. 4º, VII, e art. 14, §1º, todos da Lei Federal n. 6.938/1981. Art. 2º da Lei Estadual (SC) n. 14.675/2009. Dentre outros aspectos de caracterização da poluição e das obrigações legais para a adequação, destaque da disponibilidade de rede pública no local. Descrição quanto à responsabilidade objetiva do dano ambiental, englobando a condição de poluidor direto ou indireto.   | (0,200)      |

|  |              |
|--|--------------|
| 4.2 Indicação e descrição correta de legitimidade passiva: ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida; Eça Assis de Queiroz (Diretor-coordenador da ILPI); Município de Matusalém (art. 3, IV, e art. 14, §1º, todos da Lei Federal n. 6.938/81).  | (0,050)      |
| <b>Item 5 - Fato: pessoa deficiente menor de 60 anos de idade acolhida em ILPI. Transferência para residência inclusiva.</b>   | <b>0,250</b> |
| 5.1 Descrição do fato e fundamentação jurídica, inclusive com a observação de que pessoa idosa, para os fins de proteção jurídica, é aquela maior de sessenta anos de idade. Caracterização da condição de deficiente. Indicação de residência inclusiva para pessoa com deficiência sem condições de autossustentabilidade e com rompimento de vínculos familiares. Necessidade de atendimento especializado em residência inclusiva. Obrigação de providenciar vaga em residência inclusiva no próprio município ou, na impossibilidade, em outro município com disponibilidade deste atendimento. Argumentação quanto à vedação de pessoas menores de sessenta anos e deficientes mentais em entidades asilares. (arts. 23, II, 203, IV, 227, II, da Constituição Federal; arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso; art. 1º da Lei Federal n. 10.741/2003; arts. 1º, 2º, 3º, X, e art. 31, §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º, §3º, da Lei Federal n. 10.216/2001). | (0,200)      |
| 5.2 Indicação correta de legitimidade passiva (Município de Matusalém).  | (0,050)      |
| <b>Item 6 - Fato: cirurgia de urgência em idosa ocupante de vaga social na ILPI</b>  | <b>0,250</b> |
| 6.1 Descrição do fato e fundamentação jurídica. Ênfase da necessidade de intervenção cirúrgica de urgência. Demonstração da obrigação municipal em fornecer a cirurgia. Argumentação de que, na impossibilidade municipal de prestar o serviço no âmbito próprio por ausência de médico credenciado, o Município deve providenciar e arcar com os custos de procedimento particular para a realização urgente da cirurgia da idosa. Enfoque constitucional: art. 6º 23, II, e 196 da Constituição Federal. Enfoque infraconstitucional: arts. 2º, 4º e 7º, todos da Lei Federal n. 8080/90; arts. 2º, 3º, 15, §1º, IV, 43, 45, III, todos da Lei n. 10.741/2003.   | (0,200)      |
| 6.2 Indicação correta de legitimidade passiva. Município de Matusalém, ou justificativa abordando a conveniência e eficácia da inclusão do Estado no polo passivo.   | (0,050)      |
| <b>Item 7 - Fato: Rampa de acessibilidade à área externa de convivência da ILPI</b>  | <b>0,250</b> |
| 7.1 Descrição do fato e fundamentação jurídica. Dentre outros aspectos, destaque, do direito da pessoa idosa à moradia digna, inclusive em instituições públicas ou privadas. Obrigação das instituições de manter padrões de habitação compatíveis. Argumentação e caracterização quanto à condição de deficiência e de mobilidade reduzida e as observâncias necessárias para a garantia da acessibilidade. Necessidade de rampa para acesso à área externa da ILPI destinada a convívio social de idosos e visitantes. Destaque das obrigações legais de acessibilidade nas edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo. Enfoque: art. 37, e seu §3º, da Lei Federal n. 10.741/2003; Lei Federal n. 10.098/1990; Lei Estadual (SC) n. 17.292/2017; arts. 2º, 3º, I e IX, arts. 5º, 57 e 79, §3º, todos da Lei Federal n. 13.146/2015.  | (0,200)      |
| 7.2 Indicação de legitimidade passiva (ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida).  | (0,050)      |
| <b>Item 8 - Tutela de Urgência</b>   | <b>0,650</b> |
| 8.1 Fundamentação, caracterização e necessidade: art. 300 do Código de Processo Civil (e/ou art. 12 da Lei Federal n. 7.347/85).   | (0,050)      |

|   |              |
|---|--------------|
| 8.2 Em face do Município de Matusalém: obrigação de fazer, com estabelecimento de prazo, consistente na manutenção do custeio de todas as vagas sociais e, conseqüentemente, de garantir a permanência dos idosos residentes beneficiados na ILPI, mesmo aqueles com idade inferior a 70 anos. Obrigação de não fazer: se abster de dar cumprimento às disposições do Convênio Municipal n. 033/2019.   | (0,100)      |
| 8.3 Em face do Município de Matusalém: obrigação de fazer, com estabelecimento de prazo, consistente na obtenção e manutenção de vaga para o Sr. João da Esperança em entidade especializada (residência inclusiva), no próprio município ou, na impossibilidade por carência de vaga, em outro com disponibilidade.  | (0,100)      |
| 8.4 Em face do Município de Matusalém: obrigação de fazer, com estabelecimento de prazo, consistente em providenciar e fornecer a cirurgia à idosa, arcando com o custo do procedimento particular. Bloqueio nas contas do município do valor necessário ao procedimento.   | (0,100)      |
| 8.5 Em face da ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida: obrigação de não fazer, com estabelecimento de prazo, consistente na suspensão da cobrança contratual da 13ª prestação sem especificação e correspondência com o serviço. Obrigação de fazer: devolução ao idosos de vaga particular dos valores cobrados indevidamente na 13ª prestação.  | (0,100)      |
| 8.6 Em face da ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida: obrigação de fazer, estabelecendo prazo: obras de acessibilidade consistente na construção de - rampa apropriada e de acordo com as disposições legais e regulamentares para acesso à área externa de convivência.   | (0,100)      |
| 8.7 Em face da ILP Residencial Geriátrico Longa Vida; de Eça Assis de Queiroz, Diretor da ILPI; e do Município de Matusalém: obrigação de fazer, estabelecendo prazo: obras para regularização do lançamento do esgoto da ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida, efetuando a ligação em rede pública, e conseqüentemente, na obrigação de não fazer, consistindo na abstenção de poluir diante do lançamento ilícito de resíduos de esgoto no rio. | (0,100)      |
| <b>Item 9 - Pedidos e Requerimentos</b>   | <b>0,850</b> |
| Recebimento da inicial, com a citação dos requeridos para resposta e advertência quanto à revelia (art. 242, §3º, e art. 344, todos do Código de Processo Civil.  | (0,025)      |
| Menção do art. 319 do Código de Processo Civil e indicação quanto à opção pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação.   | (0,025)      |

|   |              |
|---|--------------|
| <p>Confirmação da tutela, estabelecendo prazos para todos os itens ou requerendo a fixação pelo Juiz, com a condenação:</p> <p>A) do Município de Matusalém A.1) na obrigação de fazer, com estabelecimento de prazo, consistente na manutenção do custeio de todas as vagas sociais e, conseqüentemente, de garantir a permanência dos idosos residentes beneficiados na ILPI, mesmo aqueles com idade inferior a 70 anos, e na obrigação de não fazer, consistente na abstenção de dar cumprimento às disposições do Convênio Municipal n. 033/2019; A.2) na obrigação de fazer, consistente na obtenção e manutenção de vaga para o Sr. João da Esperança em entidade especializada (residência inclusiva), no próprio município ou, na impossibilidade por carência de vaga, em outro com disponibilidade; A.3) obrigação de fazer, consistente em providenciar e fornecer a cirurgia à idosa, arcando com o custo do procedimento particular, requerendo o conseqüente bloqueio nas contas do município do valor necessário ao procedimento.</p> <p>B) da ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida B.1) na obrigação de não fazer, consistente na suspensão da cobrança contratual da 13ª prestação sem especificação e correspondência com o serviço disponibilizado, e na obrigação de fazer, consistente na devolução ao idosos de vaga particular dos valores cobrados indevidamente na 13ª prestação; B.2) obrigação de fazer, consistente na realização de obras de acessibilidade, com a construção de rampa apropriada e de acordo com as disposições legais e regulamentares para acesso à área externa de convivência.</p> <p>C) da ILP Residencial Geriátrico Longa Vida; de Eça Assis de Queiroz, Diretor da ILPI; e do Município de Matusalém na obrigação de fazer, consistente na realização de obras e demais medidas para regularização do lançamento do esgoto da ILPI Residencial Geriátrico Longa Vida, providenciando a ligação em rede pública, e conseqüentemente, na obrigação de não fazer, consistindo na abstenção de poluir diante do lançamento ilícito de resíduos de esgoto no rio.</p> | (0,600)      |
| <p>Fixação de Multa por dia de descumprimento com indicação do dispositivo legal, inclusive distinguindo quanto à destinação em favor do Fundo de Reconstituição dos Bens Lesados - FRBL (art. 13 da Lei Federal n. 7.347/85, e arts. 281 e 282 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019), e do Fundo do Idoso ou Fundo Municipal de Assistência Social (art. 84, da Lei Federal n. 10.741/2003).</p>   | (0,100)      |
| <p>Isenção de custas para o Ministério Público, mencionando a fundamentação legal (art. 18 da Lei Federal n. 7.347/1985 e art. 87 do Código de Defesa do Consumidor).</p>   | (0,040)      |
| <p>Indicação das provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados (art. 319, VI, do Código de Processo Civil).</p>   | (0,030)      |
| <p>Indicação de valor da causa (art. 319, V, do Código de Processo Civil).</p>  | (0,030)      |
| <p><b>Item 10 - Indicação de outras providências</b></p>  | <b>0,900</b> |
| <p>14.1 Reconhecimento do crime de furto em tese praticado por José da Bondade, indicando que providenciará o encaminhamento de cópias para a autoridade cabível, para os fins da persecução penal (autoridade policial, judicial ou Ministério Público).</p>   | (0,200)      |
| <p>14.2 Indicação que providenciará o encaminhamento do relatório das condições da entidade inspecionada, com registro das providências adotadas, à Corregedoria do Ministério Público (art. 4º, da Resolução n. 154/2016 do CNMP).</p>   | (0,400)      |
| <p>14.3 Reconhecimento da existência de crime ambiental (poluição no rio pela emissão ilegal de esgoto - art. 54 da Lei Federal n. 9.605/98) praticado por Eça Assis de Queiroz, diretor da ILPI, e pela pessoa jurídica, indicando providências para a persecução penal.</p>   | (0,300)      |
| <p><b>Item 11</b></p>   | <b>1,100</b> |
| <p>Nível de persuasão (Item 6.9.1 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ)</p>  | (0,550)      |

|   |         |
|---|---------|
| Redação técnico-jurídica (Item 6.9.1 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ) | (0,550) |
|---|---------|

| <b>2ª QUESTÃO = 3,000 PONTOS</b>   |                         |
|--|-------------------------|
| <b>ITENS AVALIADOS</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>1 Ação cabível, legitimidades ativa e passiva</b>   | <b>0,400</b>            |
| <b>1.1 Descrição e normas aplicáveis</b><br>A ação adequada para o Promotor de Justiça promover a defesa judicial dos direitos e interesses difusos e coletivos lesados, ou que estejam em risco de sofrerem lesão, é a Ação Civil Pública.<br>Normas constitucionais e legais aplicáveis à legitimidade ativa e à ação cabível: art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 5º, I, e 21, ambos da Lei Federal n. 7.347/85, c/c os arts. 81, parágrafo único, I, 82, I, da ambos da Lei Federal n. 8.078/90; art. 90, VI, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738/2019.  | (0,100)                 |
| <b>1.2 Legitimados passivos ou requeridos</b>  |                         |
| 1.2.1 Empresa YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda.   | (0,050)                 |
| 1.2.2 Sócio Mário Adelino Rodrigues  | (0,050)                 |
| 1.2.3 Empresa JJ Muller ME   | (0,050)                 |
| 1.2.4 Município de Quitanda  | (0,050)                 |
| 1.2.5 Órgão Ambiental Estadual   | (0,050)                 |
| 1.2.6 Não inclusão de parte passiva indevida   | (0,050)                 |
| <b>2 Pedidos</b>   |                         |
| <b>2.1 Tutela de urgência</b>  | <b>0,300</b>            |
| 2.1.1 Embargo de toda a área do loteamento, com a suspensão das autorizações de corte de vegetação e dos alvarás municipais do empreendimento, com base no princípio ambiental da prevenção, a fim assegurar o resultado útil do processo, evitando a continuidade das obras e dos danos ambientais, para que se possibilite que os danos ambientais constatados possam ser objeto de recuperação. Fundamentos legais: arts. 300, §2º, 301, 303, <i>caput</i> , e 305, <i>caput</i> , todos do Código de Processo Civil, e art. 12, <i>caput</i> , da Lei Federal n. 7.347/85.   | (0,200)                 |
| 2.1.2 Proibição da continuidade das vendas dos lotes e determinação do depósito das prestações pelos eventuais adquirentes no Ofício de Imóveis. Suspensão imediata da publicidade enganosa. Fundamentos legais: arts. 300, §2º, 301, 303, <i>caput</i> , e 305, <i>caput</i> , todos do Código de Processo Civil, e art. 12, <i>caput</i> , da Lei Federal n. 7.347/85.   | (0,100)                 |
| <b>2.2 Pedidos principais:</b>   | <b>1,100</b>            |
| 2.2.1 Reconhecimento da ilegalidade da aprovação do loteamento de titularidade da empresa YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. pelo Município de Quitanda, em virtude da inclusão das áreas de preservação permanente (art. 4º, inc. I, alínea "a", da Lei Federal n. 12.651/2012) no percentual de 35% das áreas públicas (art. 7º, I, da Lei Estadual n. 17.492/2018), com a declaração da nulidade dos alvarás respectivos e a condenação de ambos os requeridos ao cumprimento de <b>obrigação de não fazer</b> , consistente na vedação da implementação do loteamento, nos termos <u>ilegalmente aprovados</u> ; | (0,100)                 |

|   |                |
|---|----------------|
| <p>2.2.2 Reconhecimento da ilegalidade da autorização de corte de vegetação concedida pelo órgão ambiental estadual a empresa YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., <b>na parte norte do imóvel</b>, para a supressão do percentual de 50% da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do bioma da Mata Atlântica, sem a previsão da obrigação de compensação ambiental; com a condenação da empresa YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. e do órgão ambiental estadual, este último subsidiariamente, ao cumprimento de <b>obrigação de fazer</b>, consistente na compensação ambiental correspondente à área objeto da vegetação suprimida ilegalmente autorizada (10.000m²), em outra área equivalente, localizada no mesmo Município ou região metropolitana, contendo vegetação com as mesmas características que a suprimida, devidamente averbada na matrícula dos imóveis (art. 225, §4º, da Constituição Federal; arts. 5º, 14, <i>caput</i>, 17, <i>caput</i>, e 31, §2º, todos da Lei Federal n. 11.428/2006; art. 14, §1º, da Lei Federal n. 6.938/81).</p> | <p>(0,200)</p> |
| <p>2.2.3 Reconhecimento da ilegalidade da autorização de corte de vegetação concedida pelo órgão ambiental estadual a empresa YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., <b>na parte sul do imóvel</b>, com a imposição a ambos os requeridos de <b>obrigação de não fazer</b>, consistente na proibição da supressão da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração da Mata Atlântica lá existente (art. 225, §4º, da Constituição Federal; arts. 5º, 14, <i>caput</i>, 17, §2º, 30, II, todos da Lei Federal n. 11.428/2006).</p>  | <p>(0,200)</p> |
| <p>2.2.4 Reconhecimento da ilegalidade do corte de vegetação não autorizado realizado <b>na área remanescente do imóvel</b>, com a imposição de <b>obrigação de fazer</b> à empresa YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., ao seu sócio administrador Mário Adelino Rodrigues e à Empresa JJ Muller ME, consistente na recuperação <i>in natura</i> da vegetação lá suprimida (2.500m²), no próprio local degradado, mediante a elaboração e execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com a aprovação do órgão ambiental estadual, incluindo o plantio de vegetação com as mesmas características da vegetação suprimida (art. 225, §4º, da Constituição Federal; arts. 5º, 14, <i>caput</i>, 17, <i>caput</i>, e seu §2º, todos da Lei Federal n. 11.428/2006; art. 14, §1º, da Lei Federal n. 6.938/81).</p>   | <p>(0,200)</p> |
| <p>2.2.5 Condenação dos requeridos YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mário Adelino Rodrigues e JJ Muller ME à <b>obrigação de pagar quantia certa</b>, consistente em indenização pelos danos ambientais materiais causados ao meio ambiente (Súmula n. 629 do STJ; art. 14, §1º, da Lei Federal n. 6.938/81), correspondentes aos seus efeitos remanescentes, reflexos ou transitórios (STJ, REsp n. 1.198.727-MG, Rel. Min. Herman Benjamin), a serem avaliados durante a instrução processual. Aplicação dos princípios da reparação integral e do poluidor-pagador.</p>   | <p>(0,100)</p> |
| <p>2.2.6 Condenação dos requeridos YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mário Adelino Rodrigues e JJ Muller ME à <b>obrigação de pagar quantia certa</b>, consistente em indenização pelos danos ambientais morais causados ao meio ambiente (Súmula n. 629 do STJ; art. 14, §1º, da Lei Federal n. 6.938/81), correspondentes à compensação pelos danos extrapatrimoniais sofridos pela coletividade (LEITE, José Rubens Morato. <i>Dano Ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial</i>. São Paulo: Revista do Tribunais, 2000), em valor a ser arbitrado pelo Juízo. Aplicação dos princípios da reparação integral dos danos e do poluidor-pagador.</p>  | <p>(0,100)</p> |
| <p>2.2.7 Condenação da demandada YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. ao cumprimento de <b>obrigação de não fazer</b>, consistente na proibição das vendas das parcelas do imóvel, antes do registro do loteamento no <b>Ofício de Registro de Imóveis</b> (art. 37 da Lei Federal n. 6.766/79), sob pena de multa, com o depósito das prestações das eventuais vendas já realizadas no <b>Ofício de Registro de Imóveis</b> (art. 38, §1º, da mesma Lei).</p>  | <p>(0,100)</p> |

|  |              |
|--|--------------|
| 2.2.8 Condenação da demandada YYZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. à <b>obrigação de pagar quantia certa</b> , consistente em indenização pelos danos morais coletivos decorrentes da prática de propaganda enganosa referente à venda dos lotes do empreendimento (art. 37, §§1º e 3º, c/c o art. 6º, III, ambos da Lei Federal n. 8.078/90).   | (0,100)      |
| <b>3 Medidas processuais cabíveis para a reforma e a suspensão dos efeitos da sentença</b>   | <b>0,600</b> |
| 3.1 Interposição de recurso de <b>apelação</b> no Tribunal de Justiça - arts. <b>994, inc.I, 996, caput, 1003, §5º, 1.009, caput, 1.013, §3º, I, todos do Código de Processo Civil.</b>  | (0,100)      |
| 3.2 Interposição de <b>pedido de suspensão da eficácia da sentença</b> no Tribunal de Justiça, durante a tramitação da apelação - <b>art. 1.012, §1º, V, §3º, I, e §4º, do Código de Processo Civil.</b> Fundamentos: probabilidade de êxito da apelação e existência de risco de dano ambiental grave ou de difícil reparação, decorrente da possível supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do bioma da Mata Atlântica e da continuidade das obras do loteamento, durante a tramitação do recurso. Risco de continuidade da publicidade enganosa e das vendas ilegais dos lotes, em prejuízo dos consumidores, durante a tramitação da apelação. Pedido de restabelecimento da tutela de urgência, a fim de se garantir o resultado útil da apelação.  | (0,200)      |
| 3.3 Fundamentos jurídicos e dispositivos constitucionais e legais aplicáveis para a reforma da decisão proferida:  |              |
| 3.3.1 Nulidade da sentença por ofensa aos princípios do contraditório (art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal) e da vedação de decisão surpresa (arts. 10 e 350, ambos do Código de Processo Civil), em virtude da decisão ter sido proferida com base em termo de compromisso de recuperação ambiental celebrado pelos requeridos e juntado aos autos no curso do processo, sem que tenha sido oportunizado ao autor da ação a manifestação sobre o seu conteúdo, antes da prolação da sentença.   | (0,100)      |
| 3.3.2 Permanência do interesse processual, decorrente da impossibilidade do estabelecimento de compensação ambiental quanto ao corte de vegetação cujo corte não é permitido. Na área composta por vegetação secundária, em estágio avançado de regeneração, pertencente ao bioma da Mata Atlântica, situada em área urbana aprovada após a vigência da Lei Federal n. 11.428, publicada em 26/12/2006, a supressão de vegetação é vedada para os fins de loteamento ou edificação (art. 30, II, da mesma Lei). Pedido de reforma da sentença extintiva da ação, com o julgamento imediato do mérito pelo Tribunal de Justiça (art. 1.013, §3º, I, do Código de Processo Civil), nos moldes dos pedidos formulados na inicial.   | (0,100)      |
| 3.3.3 Permanência do interesse processual, decorrente da impossibilidade da área objeto de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) anterior ser utilizada para os fins de compensação ambiental. Esta área do PRAD anterior já estava vinculada à preservação ambiental, o que afasta a hipótese de ser usada para a compensação ambiental pelo novo corte de vegetação ( <i>bis in idem</i> ). Além disso, a vegetação existente na área objeto do PRAD anterior não possui as mesmas características ecológicas da área desmatada, conforme exige o art. 17, <i>caput</i> , da Lei Federal n. 11.428/2006, pois se encontra em estágio inicial de regeneração, sendo que a área objeto do corte de vegetação que permitiria a compensação ambiental, situada na parte norte do empreendimento, encontra-se no estágio médio de regeneração. Pedido de reforma da sentença extintiva da ação, com o julgamento imediato do mérito pelo Tribunal de Justiça (art. 1.013, §3º, I, do Código de Processo Civil), nos moldes dos pedidos formulados na inicial. | (0,100)      |
| <b>4 Nível de persuasão</b><br>Item 6.9.1 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ.   | <b>0,300</b> |
| <b>5 Redação Técnico-jurídica</b><br>Item 6.9.1 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ.   | <b>0,300</b> |



| <b>3ª QUESTÃO = 1,500 PONTOS</b>   |                         |
|--|-------------------------|
| <b>ITENS AVALIADOS</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>1 EDUCAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO DOMICILIAR</b>  | <b>0,800</b>            |
| 1.1 Constituição Federal: art. 6º - a educação é um direito social; art. 205 - ela é direito de todos e dever do Estado e da Família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade; art. 208, I, - o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade; 208, §1º, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo; art. 227, <i>caput</i> , - é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação.   | (0,100)                 |
| 1.2 Código Civil: art. 1.634, I, - a educação é inerente ao poder familiar; entretanto, o direito de dirigir a educação dos filhos não autoriza o descumprimento da obrigação de matricular os filhos na rede regular de ensino.   | (0,100)                 |
| 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente: art. 53 - a criança tem direito à educação; art. 54, I, - é dever do Estado assegurar à criança o ensino fundamental, obrigatório e gratuito; art. 55 - é dever dos pais matricular as crianças na rede regular de ensino.   | (0,100)                 |
| 1.4 Lei de diretrizes e bases da educação nacional: art. 2º - a educação é dever da família e do Estado; art. 4º - o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos; art. 6º - é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade; art. 32, § 4º, - o ensino fundamental é presencial, sendo possível o ensino a distância apenas de forma complementar ou emergencial.   | (0,100)                 |
| 1.5 STF: RE n. 888815 - A educação domiciliar - <i>homeschooling</i> - não é vedada pela Constituição Federal de forma absoluta, mas exige a regulamentação por Lei Federal para a sua implantação, a qual deverá conter a obrigatoriedade do ensino e o respeito ao dever solidário Família/Estado, razão pela qual o posicionamento das mães, dos pais e dos referidos conselhos, quanto à educação domiciliar, na forma pretendida, não encontra respaldo na Constituição Federal e nas Leis Federais.  | (0,200)                 |
| 1.6 Conceitos: O <i>Homeschooling</i> e o <i>Unschooling</i> são métodos de ensino que não envolvem frequência assídua à escola, entretanto, no primeiro, os pais direcionam o ensino, contratando tutores ou eles mesmos ministrando algumas matérias, podendo haver inclusive a participação de uma escola para a correção de provas. No <i>Unschooling</i> a própria criança vai organizando seu ensino, ditando o próprio ritmo de sua aprendizagem. <i>Homeschooling</i> e <i>unschooling</i> , espécies da educação domiciliar, não se confundem com o Ensino a Distância, previsto no art. 80 da Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Tampouco a utilização de algumas aulas virtuais desconfigura o ensino presencial, não constituindo em ensino a distância, pois esse deve estar regulamentado pelo estabelecimento que o oferece como curso próprio nesta modalidade. | (0,200)                 |
| <b>2 CORTE ETÁRIO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>  | <b>0,400</b>            |
| 2.1 Constituição Federal: art. 22, XXIV - cabe exclusivamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação, o que impede o município (ou o Estado) de legislar sobre corte etário para início do ensino fundamental e sobre educação à distância.   | (0,100)                 |

|  |              |
|--|--------------|
| 2.2 Lei de diretrizes e bases da educação nacional: art. 32 - o Ensino Fundamental é obrigatório para as crianças a partir de 6 (seis) anos. Resolução CNE/CEB n. 4/2010: art. 23 - estabelece a exigência da matrícula no ensino fundamental para os alunos que possuam 6 (seis) anos de idade.   | (0.100)      |
| 2.3 STF: ADPF n. 292 e ADC n. 17 (cf. ADI n. 6312): "É constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário". E a fixação de critério único por resolução para a data limite para o ingresso até 31 de março do ano letivo no ensino fundamental não afronta à Constituição Federal, sendo inconstitucional leis estaduais ou municipais que fixem datas diferentes do estabelecido pelo legislador federal. | (0.200)      |
| <b>3 Nível de persuasão</b><br>Item 6.9.1 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ.   | <b>0,150</b> |
| <b>4 Redação Técnico-Jurídica</b><br>Item 6.9.1 do Edital de Concurso n. 001/2020/PGJ.   | <b>0,150</b> |

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001299-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 22ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/11/2021

Partes: Rafael Muller dos Santos, Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) e Syriaco Atherino Neto.

Conclusão: a autorização do órgão ambiental municipal para a implementação da cerca investigada se enquadra na hipótese de atividade de baixo impacto ambiental prevista no Código Florestal, onde é permitida a intervenção nas áreas de preservação permanente (art. 3, inc. X, alínea "f", c/c o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal n. 12.651/2012) e não prejudica os objetivos da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Morro da Cruz, onde está situada.

Membro do Ministério Público: Felipe Martins de Azevedo

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028447-4

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Partes: Observatório Social do Brasil de Chapecó, FUNDESTE e Município de Chapecó.

Conclusão: representação indicando possível prejuízo ao erário em decorrência da não utilização de bem adquirido por fundação privada como compensação de tributo federal. Bem adquirido em obediência à lei municipal que inadvertidamente dispunha sobre retenção de IRPF sobre rendimentos de fundação privada. Inexistência de efeitos práticos sobre o fisco federal. Tributo que continuou devido, apesar das disposições da equivocada legislação municipal. Dívida da fundação privada com o fisco federal que foi objeto de moratória com a edição das Leis federais n. 12.688/12 e 12.989/14. Inexistência de dano ao erário do Município de Chapecó. Prejuízos, caso existentes, suportados unicamente pela fundação privada. Inexistência de interesse público a ser tutelado pela atuação do ministério público. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001657-7

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/11/2021

Partes: Simone Denardi Happke, Fábio Baldissera, Cláudio Antônio de Paiva Simon e Município de Chapecó.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a existência de logradouros e propriedades sem identificação e

sem numeração no Município de Chapecó, dificultando a entrega de correspondências, intimações, citações e prestação de demais serviços públicos, bem como a livre e segura circulação de pessoas e veículos. Mobilidade urbana. Realização de diligências e reuniões com representantes do município. Equacionamento da questão e celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Chapecó. Estipulação de obrigações de fazer. Ausência de justa causa para deflagração de ação civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabiano David Baldissarelli

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00022315-4**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Danilo Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade sofrida pela adolescente C.T.F. No entanto, observou-se, nas informações prestadas pelo Conselho Tutelar, que não há qualquer violação aos direitos assegurados à adolescente. Desta forma, não havendo necessidade de intervenção desta Curadoria da Infância e da Juventude, de modo que se indeferiu o presente procedimento.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 19/11/2021

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00024926-6**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/9/2021

Partes: M.M.S.J. e C.C.R.

Conclusão: parte requereu autorização para que suas filhas continuem tendo acesso ao ensino remoto. Após análise, verificou-se que não há medida a ser tomada pelo Ministério Público no momento, porquanto foi autorizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina a retomada das aulas presenciais, conforme protocolo da Portaria Conjunta n. 1967/2021. Logo, fica no campo da discricionariedade do ente público o retorno às atividades presenciais, respeitando as normativas sanitárias e manutenção do ensino a distância dos estudantes que possuem algum tipo de comorbidade.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00021624-2**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/8/2021

Parte: A.W.A.

Objeto: Notícia de Fato instaurada em virtude de comunicação enviada pelo Ofício de Registro Civil de Itajaí dando conta do nascimento de A.W.A., cuja genitora é menor de idade.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00032248-5**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/11/2021

Parte: L.R.V.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade da adolescente L.R.V.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00032264-1**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/11/2021

Parte: Escola Básica Avelino Werner.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta falta de uniformes escolares dos alunos da Escola Básica Avelino Werner, situada no Município de Itajaí.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033041-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/11/2021

Partes: Retífica de Motores Itajaiense Ltda. e Defesa Civil de Itajaí.

Objeto: apurar irregularidades ambientais relativas a muro com risco de queda na Retifica Motores Itajaiense Ltda, localizada na Avenida Nilo Simas, sem número, Cidade Nova.

Membro do Ministério Público: Henrique da Rosa Ziesemer

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00004713-0**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria Eleitoral

Data da Instauração: 18/11/2021

Parte: Ítalo Demarchi dos Santos.

Objeto: apurar eventual doação acima do limite legal por Ítalo Demarchi dos Santos.

Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00004717-4**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria Eleitoral

Data da Instauração: 18/11/2021

Parte: Edenir Terezinha Menin Pereira Marcelino.

Objeto: apurar eventual doação acima do limite legal por Edenir Terezinha Menin Pereira Marcelino.

Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00004718-5**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria Eleitoral

Data da Instauração: 18/11/2021

Parte: Francisco Alves.

Objeto: apurar eventual doação acima do limite legal por Francisco Alves.

Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00004719-6**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria Eleitoral

Data da Instauração: 18/11/2021

Parte: Jonathan Conti Bridaroli.

Objeto: apurar eventual doação acima do limite legal por Jonathan Conti Bridaroli.

Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002425-1**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Ines dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** portanto, inexistente fundamento para tomada de Ajuste de Condutas ou promoção de Ação Civil Pública, de modo que, com base no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, promovo o arquivamento deste Inquérito Civil, submetendo-o ao exame e deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

Data: 28/6/2021

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001603-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/11/2021

Partes: Município de Joinville, Consórcio Motta Jr Ltda. e Ramos Terraplanagem, Comissão de finanças, orçamento e contas do município.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Irregularidades das obras do Rio Mathias. Atraso desproporcional. Suposta inércia do gestor público. Verificação da atuação do Ministério Público Federal com a ACP n. 5012638-29.2018.4.04.7201. Existência de procedimento investigatório junto ao MPF visando apurar a responsabilidade de eventuais agentes públicos. Desnecessidade de prosseguimento do presente feito, ante a atuação do Órgão Federal perante os mesmos fatos. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Chimelly Louise de Resenes Marcon

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004727-4**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/11/2021

Partes: anônimo e Condomínio Residencial Plaza Di Viena.

Objeto: apurar a ocupação irregular da área verde do Loteamento Pagani II, com inscrição imobiliária n. 01.02.163.0308.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N. 06.2021.00004745-2**

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria Eleitoral

Data da Instauração: 19/11/2021

Partes: Kleber Pessi orige, Ivan Reus Viana, João Angelo Batista Boeira, Mauro Antonio Mayer, Emerson Heitor de Almeida, Alex de Souza Teixeira, Christiane de Aguiar, Antonio Carlos da Conceição, Adriana Rezende Fagundes, Isadora Fagundes Real da Rosa, Alessandro Ramos Costa e Thuanny Uflacker Costa.

Objeto: apurar a existência de irregularidade nas doações realizados por Kleber Pessi Orige, Ivan Reus Viana, João Angelo Batista Boeira, Mauro Antonio Mayer, Emerson Heitor de Almeida, Alex de Souza Teixeira, Christiane de Aguiar, Antonio Carlos da Conceição, Adriana Rezende Fagundes, Isadora Fagundes Real da Rosa, Alessandro Ramos Costa e Thuanny Uflacker Costa na campanha eleitoral de 2020, as quais superam, em tese, os limites fixados por lei.

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004724-1**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/11/2021

Parte: Lisandra Santos Pena Rey.

Objeto: apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela servidora Lisandra Santos Pena Rey, que teria dado ordem ilegal aos fiscais tributários do Município de Penha.

Membro do Ministério Público: Pablo Inglês Sinhori

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004724-1**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/11/2021

Parte: Lisandra Santos Pena Rey.

Objeto: apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela servidora Lisandra Santos Pena Rey, que teria dado ordem ilegal aos fiscais tributários do Município de Penha.

Membro do Ministério Público: Pablo Inglês Sinhori

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005997-0**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/11/2021

Partes: Município de Barra Velha e Conselho Tutelar de Barra Velha.

Objeto: expedição de recomendação ao Conselho Tutelar de Barra Velha para adequação do protocolo de atendimento às crianças e adolescentes e verificação das condutas das Conselheiras Tutelares de Barra Velha.

Membro do Ministério Público: Tehane Tavares Fenner

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO N. 01.2021.00009988-4**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leandro Fonseca Picoloto.

A pessoa indicada, fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Apurar o vencimento do prazo da permissão de uso da pista e boxes do "kartódromo municipal". Temática referente à relação entre o Kart Clube e seus sócios se trata de direito individual. Atuação do Ministério Público se dará, exclusivamente, para verificar regularidade atual da permissão de uso do espaço público, dado o vencimento do prazo previsto no Decreto 4371/2009.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 17/11/2021

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO N. 01.2021.00009988-4**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jean Carlo Welicz.

A pessoa indicada, fica, pelo presente edital, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Apurar o vencimento do prazo da permissão de uso da pista e boxes do "kartódromo

municipal". Temática referente à relação entre o Kart Clube e seus sócios se trata de direito individual. Atuação do Ministério Público se dará, exclusivamente, para verificar regularidade atual da permissão de uso do espaço público, dado o vencimento do prazo previsto no Decreto 4371/2009.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 17/11/2021

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004312-3**

COMARCA: Fraiburgo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/11/2021

Parte: Município de Fraiburgo.

Conclusão: Inquérito Civil. Verificar o cumprimento, por parte do Município de Fraiburgo, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019. Município que comprovou a lotação, na Secretaria de Educação, de duas psicólogas e uma assistente social, que atuam com exclusividade na área e são suficientes ao atendimento da demanda. Inexistência de fundamentos para propositura de ação civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004194-7**

COMARCA: Guarapirema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/10/2021

Parte: Município de Guarapirema.

Objeto: apurar se há em funcionamento política de logística reversa das embalagens em geral, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei n. 12.305/2010, e coleta seletiva no Município de Guarapirema.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004195-8**

COMARCA: Guarapirema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/10/2021

Parte: Município de Schroeder.

Objeto: apurar se há em funcionamento política de logística reversa das embalagens em geral, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei n. 12.305/2010, e coleta seletiva no Município de Schroeder.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004196-9**

COMARCA: Guarapirema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/10/2021

Parte: Município de Massaranduba.

Objeto: apurar se há em funcionamento política de logística reversa das embalagens em geral, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei n. 12.305/2010, e coleta seletiva no Município de Massaranduba.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00020795-4**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cunibert Von Zeschau.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inexistência de situação de risco/vulnerabilidade envolvendo o Sr. Cunibert, não subsistem razões para a

continuidade do presente procedimento. Arquivamento.  
Membro do Ministério Público: Rafaela Denise da Silveira Beal  
Data: 17/11/2021

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004721-9**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/11/2021

Partes: Município de Petrolândia e Ângela Adriana Kridges da Mota.

Objeto: apurar possível ocorrência de atos de improbidade administrativa, por parte da Prefeita interina de Petrolândia, Sra. A. A. K. da M., no primeiro semestre de 2021, ante a contratação, de empresas sem a realização do devido procedimento licitatório ou mesmo procedimento formal de dispensa de licitação, em valor maior que o previsto em Lei para dispensa.

Membro do Ministério Público: João Paulo Bianchi Beal

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL 06.2019.00005977-7**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 24/9/2021

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apuração da conduta de impedir a regeneração de vegetação nativa em área de preservação permanente por Adelir Knak. Após regular trâmite, verificou-se que os fatos apurados no presente inquérito são objeto do Termo Circunstanciado n. 0001433-06.2019.8.24.0042, sendo que o investigado aceitou a proposta de Transação Penal ofertada por este Órgão de Execução. Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação pública, determina-se o arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003501-9**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 29/9/2021

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apuração da conduta de impedir a regeneração de vegetação nativa em área de preservação permanente por Arli Pedro Wermuth. Após regular trâmite, verificou-se que os fatos apurados no presente inquérito são objeto do Termo Circunstanciado n. 5001790-95.2019.8.24.0042, o investigado aceitou a proposta de Transação Penal ofertada por este Órgão de Execução, estando cumprindo regularmente as obrigações assumidas naqueles autos para implementação e execução de projeto de recuperação de área degradada, nos termos da aprovação pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA). Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00032419-4**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/11/2021

Parte: Rogério Córdova Diniz.

Objeto: apurar a falta de manutenção em terreno localizado na Avenida Adolfo Crino Cabral, ao lado do Sinergia, que se encontra abandonado, com despejo irregular de resíduos e exalando mau cheiro.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001146-4**

COMARCA: São João Batista



ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Deividy Quioca e Cibele.

As pessoas identificadas neste Edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo, bem como de que poderão recorrer administrativamente e apresentarem razões escritas ou documentos nesta Promotoria de Justiça ou perante o Conselho Superior do Ministério Público, até a data da sessão que apreciar a promoção de arquivamento.

**EXTRATO DA DECISÃO:** exercício ilegal da medicina. Optometrista. Profissionais que não estão mais atuando na Comarca. Venda casada. Formalização de termo de ajustamento de conduta. Ausência superveniente do interesse de agir. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

Data: 22/11/2021

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000820-4**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2021

Partes: Elízio Célio Picolli e Única Mineração, Transportes e Comércio - Eireli.

Conclusão: extração irregular de minério (areia). Atividade devidamente licenciada e autorizada. Ausência de atividade de extração operante no local. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001146-4**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2021

Partes: Associação Catarinense de Oftalmologia (SCO), Deiveidy Quioca, Cibele (ambos com atividade na empresa Centro da Visão) e Luciana Zonta, da Ótica Menina dos Olhos.

Conclusão: exercício ilegal da medicina. Optometrista. Profissionais que não estão mais atuando na Comarca. Venda casada. Formalização de termo de ajustamento de conduta. Ausência superveniente do interesse de agir. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004567-6**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/11/2021

Partes: Márcio José Homem e Município de Agrolândia.

Objeto: apurar eventual descumprimento do objeto de Licitação n. 46/2013, modalidade Tomada de Preço n. 02/2013, no Município de Agrolândia.

Membro do Ministério Público: Bruno Bolognini Tridapalli

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003444-2**

COMARCA: Coronel Freitas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Partes: Município de Coronel Freitas e Gilberto Grossl.

Conclusão: elaboração de projeto que objetiva a garantia de segurança e cuidados com os animais. Publicação de Lei Municipal que versa sobre o tema. Omissão do Município de Coronel Freitas não verificada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Roberta Seitenfuss

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2020.00000789-0**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Rosa Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento administrativo instaurado para apurar situação de vulnerabilidade social da família de Maria Rosa Rodrigues, composta por ela, Antenor e as crianças L. F. R. e N. J. R. No decorrer da instrução, constatou-se o afastamento da situação de risco, em razão da pronta atuação dos membros da rede municipal. Arquivamento promovido.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

Data: 4/11/2021

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00002658-0

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** G. de F. B.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento administrativo instaurado para apurar a necessidade de tratamento ambulatorial ou de internação de G. de F. B. pelo uso abusivo de drogas ilícitas. Devidamente instruído o feito, concluiu-se que a situação de risco foi equacionada com a diligente atuação da família, mediante o ajuizamento de ação judicial autônoma, da qual participará o Ministério Público na função de *custus legis*. Promovido o arquivamento.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

Data: 4/11/2021

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00029178-2

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/11/2021

Partes: José Batista de Godois e L.F.R.G.

Conclusão: Notícia de Fato. Fato envolvendo menor. Notícia de Fato instaurada em virtude do atendimento realizado à pessoa de José Batista de Godois, pai do adolescente L.F.R.G, dando conta de que seu filho não retorna para sua residência há 30 (trinta) dias. Diligências ao Conselho Tutelar do Município de São Lourenço do Oeste. Conhecimento do local onde o menor se encontra residindo. Ausência de situação de risco e/ou vulnerabilidade quanto ao adolescente em questão. Fatos solucionados. Ausência de demais providências a serem adotadas pelo órgão de execução. Arquivamento com fulcro no art. 7º, II, do Ato n. 395/2018/P.G.J.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

Data: 19/11/2021

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 054/2021/MP

Resumo do Acordo de Cooperação Técnica n. 054/2021/MP (Processo 2021/017645) firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) e a Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC). **Cláusula**

**Primeira/Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a troca de informações e análise das estruturas administrativas tributárias e respectivas legislações dos municípios abrangidos pela Associação visando à elaboração de diagnósticos individualizados, a partir das diretrizes mínimas para eficiência na arrecadação tributária própria, estabelecidas pela Nota Técnica n. 001/2018/COT, elaborada no Programa de Saúde Fiscal dos Municípios. **Cláusula Quinta/Da Vigência e**

**Duração do Termo de Cooperação Técnica:** O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, que se deu em 20-10-2021, e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no órgão oficial de publicação dos atos da AMMVI, e terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos ou reduzido de comum acordo pelas partes signatárias.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA